

Funpresp		MANIFESTAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA FUNPRES-EXE EDITAL Nº01/2026 (UASG Nº 926328)									
Nº	Instituição	Item	Contribuição	Assunto	Objetivo	Resposta	Acatado		Alterações no Edital		
							Sim	Não	Sim	Não	
1	Logicalis	Item 3.2 (Definição da Estratégia e Roteiro de Implementação – Roadmap) do Termo de Referência.	Integração entre estratégia e execução: assegurar que o roadmap vá além da evolução de maturidade e priorize entregas de valor mensurável desde o curto prazo, com impacto direto na tomada de decisão e eficiência operacional.	Alinhamento Estratégico e Entregas de Valor no Roadmap	Vincular a evolução de maturidade do Roadmap a entregas de valor mensurável de curto prazo voltadas à tomada de decisão e à eficiência operacional.	A sugestão apresentada é pertinente e alinhada às melhores práticas de Governança de Dados, que recomendam que os planos de implementação não se restrinjam a aspectos teóricos de evolução de capacidade (maturidade), mas funcionem como propulsores de transformação institucional. Consequentemente, a contribuição é acatada para fins de aprimoramento do texto convocatório.	X		X		
2	Logicalis	Item 3.4 (Transferência de Conhecimento) do Termo de Referência.	Sustentabilidade e autonomia pós-projeto: aprofundar como o modelo proposto garantirá a internalização das práticas e a continuidade da governança sem dependência externa.	Transferência de Conhecimento – Sustentabilidade e Autonomia	Expandir as exigências de transição para garantir a autonomia da gestão de dados e a continuidade da governança sem dependência da consultoria.	A preocupação trazida é plenamente aderente às diretrizes de governança pública, contudo, a modificação solicitada é desnecessária, uma vez que a versão atual exposta no Edital já regula a matéria de forma exaustiva e rigorosa. O edital estabelece um modelo de transferência de conhecimento estruturado em três níveis operacionais complementares (executivo, técnico e de operação assistida) totalizando 40 horas dedicadas. A sustentabilidade interna é garantida pela atribuição formal de papéis de Data Owners e Data Stewards logo na primeira etapa e pela obrigação de capacitação técnica aplicada (hands-on) para que a equipe própria realize a manutenção autônoma da solução. Adicionalmente, as cláusulas 6.1.3 e 17.25 vinculam o objeto à progressão de autonomia da instituição, enquanto os itens 17.26 e 17.27 impõem a cessão mandatória de todos os direitos patrimoniais e a entrega obrigatória dos códigos-fonte e scripts originais e editáveis (.pbix, SQL, Python), eliminando qualquer possibilidade de dependência tecnológica continuada (vínculo de exclusividade corporativa). Portanto, a demanda já se encontra totalmente atendida no instrumento convocatório vigente.		X		X	
3	Logicalis	Item 3.1.4 (Escopo do Diagnóstico de Maturidade) do Termo de Referência.	Gestão orientada a valor e risco: estruturar a priorização de dados críticos não apenas sob a ótica de conformidade (LGPD), mas também considerando impacto no negócio e exposição a riscos.	Priorização de Dados Críticos – Negócio e Risco	Incluir explicitamente o impacto no negócio e a exposição a riscos como critérios obrigatórios para a triagem e priorização de dados e domínios críticos durante a fase de diagnóstico.	A sugestão apresentada é pertinente e converge com as melhores práticas de Governança de Dados corporativa, uma vez que a estruturação de um programa eficiente não deve se limitar a um viés puramente reativo ou de estrita conformidade legal, devendo integrar a mitigação de riscos operacionais e a geração de valor tangível para a entidade. Conclui-se pelo acolhimento da sugestão para complementar a alínea 'a' do item 3.1.4, de modo a fixar os pilares analíticos mínimos (conformidade, negócio e risco) que a futura contratada deverá aplicar para definir a criticidade dos ativos informacionais da Fundação.	X		X		
4	Logicalis	Item 3.4 e Item 4.3 (Transferência de Conhecimento; Fundamentação e Descrição da Necessidade) do Termo de Referência.	Aderência organizacional: garantir que papéis, processos, indicadores e políticas sejam efetivamente incorporados pelas áreas de negócio, promovendo mudança cultural e uso efetivo dos dados.	Governança de Dados – Aderência e Mudança Cultural	Assegurar a incorporação de papéis, processos e políticas pelas áreas de negócio para promover mudança cultural.	O Edital revela que essa necessidade já se encontra plenamente mitigada e regulada. O item 3.4.1.1 (Workshop Executivo de Governança) estabelece como público-alvo obrigatório os Gestores e Líderes de Negócio, focando no alinhamento estratégico e na definição prática de responsabilidades operacionais (Data Owners e Data Stewards) para assegurar o uso efetivo dos painéis na tomada de decisão. Adicionalmente, o item 4.3, inciso IV, fixa o fomento a uma cultura orientada a dados como justificativa e objetivo central da contratação; (c) Sob o aspecto prático, a inclusão de uma cláusula genérica sobre "aderência organizacional" geraria redundância textual sem acrescentar novos produtos ou obrigações de fazer, visto que o modelo de execução técnica já adota rituais ágeis de cocriação e validação junto às áreas (itens 6.2.4 e 6.2.5); Desse modo, conclui-se que a alteração sugerida é desnecessária, uma vez que as ações práticas voltadas à aderência organizacional, ao engajamento das áreas de negócio e à indução da mudança cultural já estão devidamente parametrizadas nos itens 3.4.1.1, 4.3 (IV) e 6.1.4 do Termo de Referência.		X		X	

5	Logalis	Item 6.2 (Dos Princípios Metodológicos e Referências) do Termo de Referência.	Arquitetura da solução tecnológica: entendemos que a definição e o alinhamento da arquitetura de dados (integração entre fontes, modelo analítico, mecanismos de atualização, segurança e compatibilidade com o ambiente existente) são fatores determinantes para o sucesso da iniciativa. Uma compreensão mais aprofundada desse contexto, em conjunto com as necessidades de negócio da Fundação, tende a influenciar diretamente a qualidade e a assertividade das contribuições que podem ser apresentadas ao longo da consulta pública.	Alinhamento da Arquitetura Tecnológica e de Dados	Sugerir maior detalhamento ou alinhamento prévio sobre o contexto da arquitetura tecnológica corporativa da Fundação.	O Termo de Referência foi estruturado de forma física exatamente para que essas variáveis de arquitetura tecnológica sejam mapeadas e alinhadas sob medida pela consultoria contratada. Na tabela de áreas de conhecimento do framework de referência obrigatório DAMA-DMBOK® 2 (Item 6.2.4), os domínios de "Arquitetura de Dados", "Integração e Interoperabilidade" e "Data Warehousing e BI" exigem explicitamente que o diagnóstico avalie o cenário corporativo atual (As-Is) e desenhe as melhorias futuras (To-Be). A alteração do instrumento convocatório é julgada desnecessária, uma vez que os parâmetros técnicos de arquitetura de dados, integração de sistemas, atualização de indicadores e segurança cibernética já se encontram plenamente regulados, detalhados e capilarizados nas seções de especificações do objeto e na matriz metodológica de referência.		X		X
6	Apgar	Item 3.3.3 (Requisitos Técnicos Funcionais) do Termo de Referência.	Considerando que a definição de indicadores, métricas e KPIs de Governança normalmente envolve atividades de diagnóstico, definição conceitual e desenho dos indicadores, enquanto integrações, pipelines, tratamento e disponibilização de dados podem envolver atividades de engenharia e desenvolvimento, sugere-se explicitar os limites de responsabilidade da contratada. Sugestão de ajuste: Que o edital diferencie claramente: • definição e desenho dos indicadores de Governança de Dados; • construção/implementação dos dashboards; • atividades de integração, desenvolvimento ou adequação de sistemas fonte. Também sugere-se indicar as premissas relacionadas à disponibilidade dos dados, acessos e ambientes tecnológicos fornecidos pela contratante.	Limites de Escopo – Ingestão Analítica e Sistemas Legados	Clarificar as responsabilidades operacionais da contratada separando a engenharia de dados analítica de eventuais modificações estruturais nos sistemas transacionais de origem.	A sugestão apresentada pelo interessado é pertinente e de relevante interesse técnico-administrativo, uma vez que o estabelecimento de fronteiras claras entre a modelagem de dados para Business Intelligence (BI) e a alteração estrutural de sistemas transacionais previne conflitos de escopo na fase de execução; Diante do exposto, conclui-se pelo acolhimento da contribuição para fins de inclusão de subitem complementar prescritivo que delimita formalmente os escopos extrativos (da contratada) e transacionais (da contratante), reforçando os deveres da instituição quanto ao provisionamento tempestivo de ambientes corporativos funcionais.	X		X	
7	Apgar	Item 3.3.9.1 (Plataforma de Data Discovery) do Termo de Referência.	Solicita-se detalhamento adicional sobre o escopo esperado para Data Discovery. Considerando que iniciativas desta natureza podem variar significativamente conforme quantidade de sistemas, fontes de dados, ferramentas disponíveis e nível de profundidade esperado, sugere-se definir premissas mínimas para dimensionamento. Sugestão de ajuste: Especificar: • quantidade aproximada de fontes/sistemas envolvidos; • ferramentas atualmente disponíveis; • expectativa de profundidade do levantamento; • se o objetivo é identificação de fontes, mapeamento de dados ou construção de catálogo/inventário.	Premissas de Dimensionamento para Data Discovery	Incluir premissas mínimas de escopo e infraestrutura para dimensionamento das atividades de Data Discovery.	A sugestão apresentada é pertinente e oportuna para a fase de planejamento. O objetivo do Data Discovery no projeto está focado no mapeamento e na classificação automatizada de dados com base exclusivamente em metadados, com o intuito de subsidiar os indicadores de risco e conformidade com a LGPD, devendo essa profundidade ser esclarecida. Portanto, a contribuição é acatada para fins de inclusão de cláusula complementar descritiva contendo as premissas operacionais mínimas solicitadas.	X		X	
8	Apgar	Item 6.2 – Modelo de Execução e Metodologia	Sugere-se detalhar o modelo de execução considerando que entregáveis de Governança de Dados dependem de participação ativa das áreas de negócio, tecnologia e responsáveis pelos dados. Sugestão de ajuste: Incluir premissas relacionadas a: • disponibilidade dos profissionais indicados pela contratante; • agenda de entrevistas e workshops; • validação dos entregáveis; • ciclos de revisão e aprovação.	Modelo de Execução – Premissas de Participação Institucional	Incluir premissas explícitas sobre a disponibilidade de Empregados, cronogramas de agendas e prazos internos de aprovação no modelo de execução do objeto.	Constata-se que todas as preocupações indicadas já estão formalmente contempladas: os rituais de alinhamento e ciclos internos de revisão quinzenais/sprints encontram-se estabelecidos no Item 6.2.5; as obrigações específicas de fornecimento de acessos e agendas com os stakeholders estão reguladas no Item 16.10; os prazos exatos da Funresp-Exe para validar e emitir o aceite (provisório e definitivo) estão fixados no item 10.8 (5 dias para cada etapa); e, de forma basilar, o item 10.7.8 protege integralmente a futura contratada contra riscos de atraso provocados por omissões da Fundação, vedando expressamente qualquer aplicação de glosa ou desconto em virtude de ausência de interlocutores ou lentidão na validação interna de insumos técnicos; Diante do exposto, conclui-se administrativamente que a alteração solicitada é desnecessária, uma vez que os parâmetros mínimos de agendamento, fluxos de aprovação, prazos institucionais e mecanismos de salvaguarda em favor da contratada já se encontram integralmente previstos no instrumento convocatório.		X		X
9	Apgar	Item 7.4.4 – Qualificação Técnico-Profissional (Termo de Referência)	Solicita-se avaliar a flexibilidade do dimensionamento da equipe técnica. Considerando diferentes modelos de execução adotados pelo mercado, sugere-se que a contratada tenha autonomia para propor a composição da equipe necessária, desde que sejam atendidos os requisitos de qualificação e entregáveis previstos. Sugestão de ajuste: Que o edital estabeleça requisitos mínimos de qualificação e experiência, permitindo que a composição da equipe seja definida conforme a metodologia e abordagem da contratada.	Equipe Técnica – Autonomia na Composição dos Perfis	Permitir que a contratada defina livremente a composição da equipe técnica conforme sua própria metodologia, afastando a exigência fixa de perfis mínimos predeterminados.	A exigência de perfis mínimos é aderente ao risco do objeto, que envolve data discovery, classificação de dados pessoais e tratamento de metadados em ambiente de governança de dados. A autonomia metodológica da contratada pode ser preservada no plano de trabalho, mas não é recomendável afastar requisitos mínimos de qualificação e responsabilidade técnica, sob pena de fragilizar aspectos de accountability, segurança desde a concepção, governança em privacidade e segregação de atribuições.		X		X

10	Apgar	Item 3.1.4, alíneas "a" e "d", e Item 6.3.1, alínea "d", do Termo de Referência.	Considerando que a contratação é por preço global e escopo fechado, sugerimos que o Termo de Referência estabeleça limites objetivos ou estimativas mínimas de volumetria para as atividades de Data Discovery, inventário de bases e mapeamento de fluxos críticos. Atualmente, o documento menciona bases, fluxos críticos, metadados, profiling e logs, mas não define quantitativos de referência, como número de sistemas, bases, tabelas, domínios ou fluxos a serem analisados. Essa ausência pode gerar interpretações distintas entre licitantes e dificultar o correto dimensionamento técnico e financeiro das propostas. Sugestão de redação: O escopo de Data Discovery, inventário de bases de dados e mapeamento de fluxos críticos deverá ser limitado às bases, sistemas, domínios e fluxos priorizados em conjunto com a CONTRATANTE durante a fase de planejamento, observando quantitativo máximo ou estimado a ser definido no Termo de Referência ou validado no Plano de Trabalho aprovado.	Delimitação do escopo de Data Discovery, bases e fluxos de dados	Estabelecer limites ou critérios de priorização para o quantitativo de bases e fluxos analisados.	A contribuição é acatada. Estando o certame estruturado sob regime de empreitada por preço global (escopo fechado), a ausência de parâmetros que delimitem a volumetria de bases e fluxos a serem mapeados no Data Discovery amplia indevidamente o risco de dimensionamento das licitantes. O item 3.1.4, alínea "a", será alterado para prever que o quantitativo de fluxos críticos seja priorizado em conjunto com a CONTRATANTE e formalizado no Plano de Trabalho, e o item 6.3.1, alínea "d", para restringir a automação de coleta às bases e domínios assim priorizados. Será incluído também o subitem com caracterização macroscópica e estimativa referencial do ambiente tecnológico, a título informativo, sem caráter vinculante para fins de precificação.	X		X	
11	Apgar	Seção 3.2 – Item 3.2.1 Seção 3.2 – Item 3.2.2, alínea "e" Seção 3.2 – Item 3.2.2, alínea "f"	Sugerimos que o Termo de Referência explicita que a seleção das bases, fluxos, domínios e indicadores a serem avaliados em maior profundidade deve ser orientada por critérios de valor de negócio, criticidade operacional, risco regulatório e impacto institucional. Essa orientação evita uma abordagem excessivamente ampla e pouco eficiente, concentrando o esforço nos domínios e informações mais relevantes para a Estratégia de Dados da FUNPRES-EXE. Sugestão de redação: A priorização das bases, sistemas, fluxos e domínios de dados a serem avaliados deverá considerar critérios de criticidade, risco, impacto regulatório, relevância operacional e valor de negócio, de modo a garantir foco nos ativos informacionais mais relevantes para a Estratégia de Dados da Fundação.	Priorização orientada por valor de negócio, criticidade e risco	Estabelecer limites ou critérios de priorização para o quantitativo de bases e fluxos analisados.	A contribuição é tecnicamente viável. Ao se fixar critérios objetivos para a priorização qualitativa, colhe-se a dispersão de esforços das equipes de consultoria em análises extensivas de bases e sistemas subutilizados ou de baixa importância para o negócio corporativo. A alteração é acatada e será incorporada nas disposições pertinentes à fase de diagnóstico do Termo de Referência.	X		X	
12	Apgar	Seção 3.3 – Item 3.3.1 Seção 3.3 – Item 3.3.3, alíneas "a" e "b" Seção 10.7 – Item 10.7.7.1, alínea "d"	Sugerimos consolidar, na seção de escopo do Item 3, os limites já indicados no checklist de aceite, especialmente quanto ao número máximo de painéis, objetos visuais e origens de dados. Atualmente, o Termo de Referência menciona "no mínimo 4 painéis", enquanto o checklist posterior faz referência a "até 5 painéis/abas", "até 8 objetos visuais por aba" e integração com até 3 origens. A consolidação desses limites ajudará a evitar interpretações divergentes e facilitará a comparação entre propostas. Sugestão de redação: A solução de dashboard deverá contemplar até 5 painéis ou abas, até 8 objetos visuais por painel/aba e integração com até 3 origens de dados distintas, priorizadas conforme o Roadmap aprovado. Eventuais ampliações de escopo deverão ser avaliadas formalmente entre as partes.	Delimitação clara do escopo do Dashboard	Consolidar no item de especificação técnica os limites quantitativos máximos de painéis, objetos visuais e origens de dados previstos no checklist de aceite.	A contribuição é pertinente e tecnicamente justificada. A consolidação dos itens diretamente na seção de requisitos técnicos garante transparência e viabilidade financeira da proposta. Conclui-se, portanto, pela procedência da adequação técnica e redacional.	X		X	
13	Apgar	Seção 3.3 – Item 3.3.3, alínea "f" Seção 3.3 – Item 3.3.3, alínea "g" Seção 6.7 – Item 6.7.1.4	Sugerimos explicitar, de forma mais objetiva, as responsabilidades da CONTRATANTE quanto à disponibilização dos ambientes, acessos, licenças, contas de serviço e apoio técnico necessários para execução das atividades de integração e publicação dos dashboards. Essa delimitação é importante porque a implantação dos painéis depende de elementos que não estão sob controle exclusivo da CONTRATADA, como disponibilidade dos sistemas, credenciais, permissões, ambiente de BI e apoio da equipe técnica interna. Sugestão de redação: Caberá à CONTRATANTE disponibilizar, em prazo compatível com o cronograma aprovado, os ambientes necessários, licenças de BI existentes, credenciais de acesso, contas de serviço, VPN ou outro meio seguro de conexão, servidores ou workspaces de publicação, bem como apoio técnico para viabilizar a integração com as fontes de dados priorizadas.	Responsabilidades sobre ambiente, acessos e ferramentas de BI	Explicitar as obrigações da Funpres-Exe em fornecer infraestrutura corporativa para os dashboards.	A contribuição é pertinente e guarda perfeita correlação operacional com o objeto licitado. Como a construção, a automação de processos de extração (ETL/ELT) e a posterior publicação dos dashboards web dependem fundamentalmente do provisionamento de infraestrutura que compete exclusivamente à Funpres-Exe (como workspaces, licenças vigentes corporativas, liberação de portas de rede e concessão de credenciais lógicas de leitura), a ausência de uma cláusula correlata no rol de deveres da Fundação pode ensejar atrasos involuntários e pleitos de reequilíbrio por culpa exclusiva da Contratante.	X		X	
14	Apgar	Item 3.3.9.1 do Termo de Referência.	Considerando que o custo da plataforma SaaS de Data Discovery pode variar significativamente conforme volume de bases, quantidade de conectores, tempo de uso, requisitos de segurança e modelo de conexão adotado, sugerimos que o Termo de Referência delimite melhor o uso esperado da plataforma. Essa definição é especialmente relevante porque o próprio edital atribui à CONTRATADA todos os custos de hospedagem, operação e manutenção da solução SaaS dentro do preço global. Sugestão de redação: A plataforma SaaS de Data Discovery será utilizada exclusivamente durante a execução do projeto, para fins de diagnóstico, classificação, profiling e apoio à construção dos indicadores, limitada às bases, fontes e conectores priorizados no Plano de Trabalho. O Termo de Referência deverá indicar quantitativo estimado ou máximo de fontes/conectores a serem analisados, bem como o período de utilização esperado da plataforma.	Plataforma SaaS de Data Discovery: período, volume, conectores e limites	Delimitação do Uso da Plataforma SaaS	A contribuição é acatada. A delimitação de uso (finalidade, bases priorizadas e período) é compatível com o regime de preço global e reduz o risco de dimensionamento pelas licitantes, complementando a flexibilização do modelo de hospedagem tratada nos itens nº 45, 54 e 65. O item 3.3.9.1 do Termo de Referência será alterado para restringir a utilização da plataforma de Data Discovery às bases e fontes priorizadas no Plano de Trabalho e ao período de execução das Fases 1 e 3.	X		X	

15	Apgar	Item 7.2.1 e Item 7.3.2, alínea "h", do Termo de Referência.	Como a contratação está estruturada como escopo fechado e preço global, e como o edital atribui à licitante o risco de eventual erro de dimensionamento, sugerimos que o Termo de Referência inclua volumetrias estimadas ou limites máximos para os principais componentes de esforço. Essa medida permitirá maior segurança jurídica, melhor comparabilidade entre propostas e menor risco de propostas inexecutáveis ou com premissas muito distintas entre fornecedores. Recomendamos incluir, sempre que possível, referências quantitativas para: • número estimado ou máximo de sistemas; • número estimado ou máximo de bases de dados; • número estimado ou máximo de tabelas ou estruturas avaliadas; • número de fluxos críticos a mapear; • número de domínios de dados priorizados; • número de fontes/conectores para Data Discovery; • número de fontes para o dashboard; • número de entrevistas e workshops previstos; • quantidade de stakeholders envolvidos; • ferramentas de BI e ambientes disponíveis pela CONTRATANTE. Sugestão de redação: Considerando o regime de empreitada por preço global e escopo fechado, o Termo de Referência deverá estabelecer volumetrias estimadas ou limites máximos para os principais componentes de esforço, incluindo sistemas, bases de dados, fluxos críticos, domínios, fontes/conectores, entrevistas, workshops e origens de dados para dashboards, de modo a permitir adequado dimensionamento técnico e financeiro das propostas.	Compatibilização entre escopo fechado e ausência de volumetria	Estabelecer volumetrias e limites máximos de esforço técnico para balizar a precificação e mitigar riscos.	A contribuição é procedente. Sob o regime de empreitada por preço global, a inexistência de balizadores de volumetria no Termo de Referência amplia indevidamente o risco de dimensionamento atribuído à licitante. Será incluído um item fixando a volumetria estimada.	X		X	
16	Claro	Item 3.3.3, alínea "c", e Item 3.3.9.1 do Termo de Referência.	Complementação de informações relacionadas a utilização de plataforma Data Discovery (quantidade prevista de fontes/bases de dados e respectivas tecnologias para análise de viabilidade técnica).	Data Discovery – Tecnologias e Volumetria	Data Discovery – Quantitativo e Tecnologias das Bases de Dados	Será incluído o subitem com caracterização macroscópica e estimativa referencial do ambiente tecnológico, a título informativo, sem caráter vinculante para fins de precificação.	X		X	
17	Claro	Item 8.1 do Termo de Referência.	Revisão do preço de referência global: R\$1.100.000,00 por conta da senioridade esperada dos profissionais e utilização de licenças das plataformas (data Discovery e capacitação dos colaboradores).	Revisão do valor estimado da contratação	aumentar o preço de referência global de R\$ 628.000,00 para R\$ 1.100.000,00	Como a matéria é predominantemente orçamentária e de planejamento da contratação, sob a ótica de privacidade de dados, considerando fundamentalmente os requisitos da LGPD, da ISO 27701 e de segurança da informação, o valor estimado deve ser suficiente para abranger os controles mínimos a serem adotados para a proteção de dados e a segurança das informações, incluindo a plataforma de Data Discovery, segregação de acessos, logs, criptografia, retenção e descarte, gestão de incidentes, suporte à atuação do controlador (Funpresp-Exe), além de obrigações atinentes ao operador		X		X
18	Claro	Item 6.11 (Da Subcontratação) do Termo de Referência.	Possibilidade de subcontratação parcial de profissional.	Subcontratação de Profissional	Permitir a subcontratação de parte da equipe técnica alocada para a execução do projeto.	O pleito é técnica e administrativamente inviável, devendo a empresa executar o serviço com profissionais que possuam vínculo societário, empregatício ou de prestação de serviço direto e regularizado com a própria licitante, sem caracterizar subcontratação do escopo.		X		X
19	Claro	Item 6.1.2.1 do Termo de Referência (Início da execução do objeto).	Revisão de período de início do projeto em até 30 dias após assinatura do contrato.	Prazo de Início do Projeto	Ampliar ou fixar o prazo de mobilização e início dos serviços para até 30 dias após a assinatura do contrato.	A contribuição considera-se técnica e administrativamente inviável. A concessão de um prazo de mobilização de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para o início efetivo das atividades é excessiva. Dilatar o início do projeto para um mês após a formalização do vínculo prejudicaria severamente o cronograma físico-financeiro e o atendimento às necessidades corporativas. O mercado especializado possui capacidade plena para mobilizar equipes e iniciar a prestação dos serviços em prazos substancialmente menores (usualmente a partir da emissão da Ordem de Serviço ou em até 5 a 15 dias). Desse modo, o acolhimento do pleito não se justifica, pois retardaria injustificadamente a execução contratual sem agregar vantagem à Fundação.		X		X
20	Claro	Item 3.3.3, alíneas "a" e "b", e Item 10.7.7.1, alínea "d", do Termo de Referência.	Definição de quantidade máxima esperada de dashboards e KPIs.	Quantidade Máxima de Dashboards e KPIs	Definir e harmonizar o limite máximo de esforço para a construção de painéis e indicadores.	A contribuição é pertinente e tecnicamente justificada. A consolidação dos telos diretamente na seção de requisitos técnicos garante transparência e viabilidade financeira da proposta. Conclui-se, portanto, pela procedência da adequação técnica e redacional.	X		X	

21	BlueShift	Item 3.3.9.1 e Item 3.3.9.5 do Termo de Referência.	Sugestão de Alteração: Inclusão de um limite máximo de volumetria de dados (ex: "até X Terabytes" ou "limitado a X instâncias de banco de dados") a ser varrido pela ferramenta. Como alternativa, admitir que os custos de infraestrutura em nuvem (SaaS) excedentes a uma franquia pré-estabelecida sejam faturados sob demanda ou que a ferramenta possa ser hospedada na infraestrutura em nuvem da própria FUNPRESP.	Limitação Volumétrica para o Processamento em Nuvem (Data Discovery)	Estabelecer limite de volumetria para varredura ou alterar o modelo de cobrança/hospedagem da plataforma SaaS.	A contribuição é parcialmente acatada. Não se fixa teto numérico de volumetria (Terabytes/instâncias), por ser variável conforme o ambiente, mas a hospedagem em infraestrutura própria da Fundação passa a ser expressamente admitida o que mitiga o risco de custo de processamento em nuvem apontado. Não se acata o faturamento sob demanda de excedentes, por ser incompatível com o regime de preço global.	X		X	
22	BlueShift	Item 3.3.3, alíneas "c" e "g", do Termo de Referência.	Sugestão de Alteração: Inclusão de uma cláusula restringindo o escopo das integrações automatizadas a fontes de dados estruturadas que possuam dicionário de dados ou APIs previamente documentadas. Para planilhas Excel, admitir que a integração fique restrita a um modelo de template pré-aprovado pela contratada e preenchido pela FUNPRESP.	Delimitação das Fontes de Dados e Integrações (Fase 3)	Limitar o desenvolvimento de integrações a fontes de dados maduras, documentadas ou planilhas padronizadas e preenchidas pelo contratante.	A contribuição é técnica e administrativamente inviável, por divergir frontalmente da natureza e da finalidade do objeto licitado. A exigência de que as integrações sejam restritas a fontes que já possuam "dicionário de dados" ou "APIs documentadas" inverte a lógica da contratação. O serviço visa essencialmente elevar o grau de governança da Fundação. A elaboração do inventário de bases de dados, a análise da arquitetura vigente e a entrega do próprio mapeamento de catálogo de dados e glossário de negócios constituem o escopo do Diagnóstico de Maturidade (Fase 1), conforme prevê o Item 3.1.4, alíneas "d" e "f", e o Item 3.1.5, alínea "c", do Termo de Referência. Repassar a formação e a estruturação prévia dos dados contidos em planilhas diretamente para os gestores da Fundação desrespeita a alocação de responsabilidades do escopo. Conclui-se que o pleito reduz a utilidade prática do serviço de consultoria, devendo ser mantidas as disposições originais para resguardar a finalidade da contratação.		X		X
23	BlueShift	Seção 3 – Das Especificações do Objeto do Termo de Referência.	Sugestão de Alteração: Inclusão explícita no item "Fora de Escopo" de que as atividades manuais de saneamento, higienização e correção de dados legados são de responsabilidade exclusiva das áreas de negócio da FUNPRESP. O escopo da contratada deve se limitar a apontar as anomalias por meio dos painéis e criar o framework de qualidade.	Exclusão Expressa de Saneamento de Dados Legados (Data Cleansing)	Excluir explicitamente do escopo contratual as atividades operacionais e manuais de correção e higienização de dados (Data Cleansing).	A contribuição é técnica e procedente. As atividades manuais de higienização, enriquecimento e saneamento de bases legadas (Data Cleansing) exigem decisões intrínsecas de negócio para resolução de conflitos nos registros, o que caracteriza uma atividade de trato operacional contínuo. Atribuir esse ônus diretamente à CONTRATADA no âmbito de um escopo fechado geraria um risco contratual incalculável e desvirtuaria a natureza do serviço de consultoria. Portanto acolhe-se o pleito para prever expressamente as limitações do escopo da contratação no Termo de Referência, fixando que a consultoria proverá os mecanismos para identificação das anomalias, enquanto a operacionalização do saneamento caberá à Fundação.	X		X	
24	BlueShift	Seção 6 – Item 6.14.1 do Termo de Referência.	Sugestão de Alteração: Na respectiva cláusula de garantia estipular que a garantia cobre exclusivamente erros de lógica ou de codificação (bugs) dos artefatos entregues. A garantia não deverá cobrir falhas de integração originadas por instabilidade, indisponibilidade ou modificações estruturais nas bases de dados e sistemas de origem realizadas pela própria FUNPRESP após o recebimento definitivo.	Condicionantes para o Período de Garantia de 6 Meses	Especificar que a garantia cobre apenas erros da Contratada, excluindo instabilidades ou alterações estruturais promovidas pela Contratante após a entrega.	Convém esclarecer que a garantia não alcança falhas decorrentes exclusivamente de alterações estruturais, indisponibilidades ou instabilidades causadas pela Contratante após o recebimento definitivo. Contudo, não se recomenda limitar a garantia apenas a bugs de lógica ou codificação. Devem permanecer abrangidas falhas imputáveis à contratada em configuração, integração, ETL/ELT, controle de acesso, segregação de perfis, logs, retenção, descarte, segurança e tratamento de dados pessoais.	X		X	
25	BlueShift	Item 3.1.4, alínea "d", e Item 4 do Termo de Referência.	Sugestão de Alteração: Disponibilizar, ainda que de forma preliminar ou em anexo, um Inventário Básico do Ambiente "As-Is" (com descrição da arquitetura de dados, principais plataformas e recursos tecnológicos, descrição dos principais sistemas origem, tecnologias e métodos atuais de integração com a plataforma de dados, principais recursos de processamento e de armazenamento, quantidade aproximada de sistemas críticos, volumetria estimada em TBs, e número de bases de dados ativas) para permitir que os licitantes calculem suas propostas financeiras de forma isonômica e exequível.	Inclusão de Volumetria Estimada Prévia	Fornecer dados quantitativos macroscópicos preliminares sobre o ambiente de TI para subsidiar a precificação das licitantes.	A contribuição é parcialmente acatada. A exigência de inventário tecnológico exaustivo na fase de licitação é incompatível com o escopo do objeto, já que o próprio levantamento de inventário é produto da Fase 1 (Item 3.1.5, alínea "c"). Será incluído o subitem com caracterização macroscópica e estimativa referencial do ambiente tecnológico, a título informativo, sem caráter vinculante para fins de precificação.	X		X	
26	Assesso	Termo de	Adoção da Metodologia MIT CDO/TDOM: Incluir como possibilidade de uso da metodologia de gestão de dados baseada no framework Chief	Inclusão de	Incluir o framework MIT CDO/TDOM	O Item 3.1.2 do Termo de Referência já prevê a ampla aceitação de		X		X
27	Assesso	Termo de Referência, item 3.3.9.2 e 3.3.9.3.	Ferramental Especializado em Dados Brasileiros e LGPD: Obrigatoriedade de uso de plataforma de auditoria que suporte nativamente padrões cadastrais brasileiros (nomes, endereços, CPFs) e recursos de Data Discovery para conformidade com a LGPD.	Exigência de Ferramental Nativizado em Dados Brasileiros	Obrigar o uso de plataforma de Data Discovery com suporte nativo a dados cadastrais do Brasil.	Para uma solução de Data Discovery voltada a projeto de governança de dados e conformidade à LGPD, é pertinente exigir capacidade funcional de identificar, classificar e tratar padrões brasileiros de dados pessoais, tais como CPF, dados cadastrais, endereços, e-mail, telefone, vínculos e demais identificadores, considerando o aspecto de dados identificados e identificáveis, além de permitir parametrização para dados pessoais sensíveis.	X		X	

28	Assessor	Item 7.4.3 (Qualificação Técnico-Operacional) do Termo de Referência.	Prova de Conceito (PoC) ou Atuação da Ferramenta no Brasil: Comprovação de que o software de data profiling proposto foi utilizado com sucesso em projetos de grande escala em território nacional.	Exigência de Experiência em Território Nacional	Inserir a exigência de PoC ou atestado de uso do software em grande escala exclusivamente no Brasil.	A exigência de prova de uso do software exclusivamente em projetos de grande escala no território nacional pode restringir a competitividade. A aderência à LGPD, a identificação de padrões brasileiros e a capacidade técnica da ferramenta podem ser comprovadas por documentação, demonstração funcional, prova de conceito, atestados equivalentes ou evidências técnicas verificáveis, sem limitar a experiência ao Brasil, desde que atendam as condições estabelecidas pela Funpresp-Exe.		X		X
29	Assessor	Item 7.4.3 (Qualificação Técnico-Operacional) do Termo de Referência.	Experiência em Projetos de Dados no Governo Federal: Exigência de atestados técnicos que comprovem atuação prévia em órgãos da administração pública federal.	Restrição de Atestados ao Governo Federal	Limitar a validade dos atestados de capacidade técnica apenas a serviços prestados à administração federal.	Restringir a validade dos atestados a serviços prestados à Administração Pública Federal não é necessário para comprovar capacidade técnica em governança de dados. Data Discovery, qualidade de dados ou privacidade, além de poder reduzir/limitar a competição. O requisito relevante é a experiência compatível com a natureza, volume, sensibilidade e risco do tratamento de dados, preferencialmente em ambientes regulados ou de complexidade equivalente.		X		X
30	Assessor	Item 7.4.3 (Qualificação Técnico-Operacional) do Termo de Referência.	Apresentação de Amostras de Produtos Intelectuais: Solicitação de portfólio (preservando o sigilo) que demonstre o nível de profundidade de entregáveis como Roadmaps e Diagnósticos de Maturidade.	Apresentação de Portfólio de Entregáveis	Exigir a apresentação de um portfólio com amostras documentais de consultorias anteriores durante a fase de habilitação.	A fase de qualificação técnico-operacional em procedimentos pautados pelo rito de Menor Preço é submetida a condicionantes documentais estritos elencados em lei, concentrando-se na aferição calcada em atestados de capacidade. A introdução de uma análise avaliativa e discricionária focada no crivo de um "portfólio de entregáveis intelectuais" macula irremediavelmente a padronização e o rigor objetivo demandados no julgamento das propostas. Cabe destacar que o resguardo concernente ao "nível de profundidade" das entregas do licitante será acompanhado de forma rigorosa durante a fase contratual, instrumentalizado no Termo de Referência pelos Critérios de Aceite e pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que condicionam o faturamento ao atendimento dos requisitos técnicos prévios.		X		X
31	Assessor	Item 7.4.3 (Qualificação Técnico-Operacional) do Termo de Referência.	Tempo de Atuação Especializada (Mínimo de 10 anos): Requisito de que a licitante comprove experiência em projetos de gestão e qualidade de dados por mais de uma década.	Exigência de Tempo Mínimo de Atuação	Impor o requisito temporal de, no mínimo, 10 anos de fundação ou atuação na área para as empresas licitantes.	A exigência de tempo mínimo de 10 anos de fundação ou atuação, isoladamente, não demonstra maturidade em proteção de dados, governança, segurança ou qualidade técnica. É mais recomendável exigir comprovação objetiva por atestados, qualificação da equipe, metodologia, controles de segurança, aderência à LGPD, capacidade de resposta a incidentes e evidências de projetos compatíveis com o objeto.		X		X
32	Assessor	Item 7.4.3 (Qualificação Técnico-Operacional) do Termo de Referência.	Comprovação de Contratos Ativos no Brasil: Exigência de cópias de contratos em execução (sem valores) para serviços de consultoria em dados no país.	Exigência de Contratos Ativos Similares	Condicionar a qualificação à apresentação de contratos em andamento ou ativos no momento da licitação	Condicionar a habilitação à apresentação de contratos ativos ou em execução no Brasil não é requisito necessário para verificar capacidade técnica, além de poder restringir a competição. A comprovação deve ocorrer por atestados de capacidade técnica, documentação de projetos concluídos ou em andamento e evidências funcionais da solução, preservando o devido grau de sigilo, dados pessoais e informações confidenciais de terceiros.		X		X
33	Assessor	Item 7.4.3.2 (Qualificação Técnico-Operacional) do Termo de Referência.	Expertise na Indústria Financeira e Previdenciária: Comprovação de experiência prévia em projetos de dados para bancos, seguradoras ou fundos de pensão relevantes no Brasil.	Restrição de Atestados por Setor de Atuação	Obrigar que as consultorias prévias atestadas pelas licitantes sejam estritamente oriundas da indústria financeira ou previdenciária.	Conquanto a CONTRATANTE atue primordialmente como Fundo de Previdência Complementar, a estruturação e implantação de uma política matizada de Governança de Dados é permeada por rotinas metodológicas e ferramentas (ex: mapeamento arquitetural e normativo do DMBOK, aderência legal da LGPD) que detêm índole transversal e universalista na área de TI, aplicáveis com idêntico rigor em variados setores corporativos (saúde, comércio, tecnologia, mineração). Determinar a restrição setorial isolada para validação dos atestados confinaria sensivelmente o escopo de potenciais fornecedores aptos.		X		X

34	G4F	Seção 3 – Item 3.1.4 e Seção 6 – Item 6.2.3 do Termo de Referência.	Governança de Inteligência Artificial. Sugestão de texto: Avaliar a maturidade institucional relacionada ao uso de Inteligência Artificial, Machine Learning e Inteligência Artificial Generativa, incluindo aspectos de governança, conformidade, segurança, transparência, explicabilidade e gestão de riscos.	Inclusão de Governança de IA no Escopo	Ampliar o escopo do diagnóstico de maturidade para contemplar a avaliação do uso, gestão e riscos de ferramentas de Inteligência Artificial.	A Governança de Inteligência Artificial (que abrange conceitos complexos como explicabilidade de algoritmos, ética em IA, Machine Learning e Generative AI) transcende o framework DAMA-DMBOK 2 adotado como base da licitação. Avaliar a maturidade em IA exigiria a adoção de outros modelos de referência específicos (ex: NIST AI RMF, ISO/IEC 42001) e a alocação de profissionais com perfis não previstos na matriz de custos atual (ex: cientistas de dados, especialistas em ética e viés algorítmico). Acatar o pleito neste momento processual provocaria um aumento descontrolado do escopo, transferindo um risco incalculável aos licitantes e inviabilizando a apresentação de propostas exequíveis. A avaliação e estruturação da Governança de Inteligência Artificial, dadas as suas particularidades e transversalidade, deverá ser objeto de iniciativa e planejamento próprios pela Funpresp-Exe em momento futuro, não devendo ser aglutinada à presente contratação.		X		X
35	G4F	Seção 3 – Item 3.1.2 do Termo de Referência.	Adicionar: • NIST AI RMF • ISO 42001 • OECD AI Principles • IBM AI Governance Framework	Inclusão de Frameworks de IA	Inserir metodologias e normativos voltados à gestão de Inteligência Artificial no rol de frameworks aceitos para o desenvolvimento do projeto.	O pleito em tela mostra-se técnica e administrativamente inviável. As normativas sugeridas pela licitante (NIST AI RMF, ISO/IEC 42001, OECD AI Principles e IBM AI Governance Framework) são balizadoras excelentes, mas aplicam-se exclusivamente à gestão de riscos, ciclo de vida e compliance de sistemas de Inteligência Artificial. Elas não substituem, não englobam e não se correlacionam de forma simétrica com as disciplinas exigidas neste edital para a gestão de dados transacionais, legados e mestre corporativos (tais como arquitetura, integração via ETL, qualidade de dados em bancos relacionais e metadados descritivos).		X		X
36	G4F	Seção 3 – Item 3.1.4 do Termo de Referência.	"Assessment" de IA Incluir: Inventário de modelos • IA • ML • Analytics • RPA Inteligente Classificação • Crítico • Sensível • Regulado • Financeiro	Inclusão de Inventário de Modelos de IA	Inserir no escopo do diagnóstico de maturidade o levantamento e a classificação de modelos analíticos, algoritmos de IA/ML e robôs de automação (RPA).	A sugestão representa uma extensão temática direta da proposta atinente à "Governança de Inteligência Artificial", portanto revela-se inviável de ser agregada ao presente certame.		X		X
37	G4F	Seção 3 – Item 3.1.4 e Seção 6 – Item 6.2.3 do Termo de Referência.	"Responsible AI" Avaliação de: • Fairness • Explainability • Accountability • Transparency • Human Oversight	Inclusão de Avaliação de IA Responsável	Inserir no escopo do diagnóstico de maturidade a avaliação de princípios éticos e diretrizes de Inteligência Artificial Responsável.	A contribuição apresentada insere-se no mesmo contexto material das sugestões anteriores relativas à Governança de Inteligência Artificial e, pelos mesmos motivos impeditivos, não pode ser acolhida.		X		X
38	G4F	Seção 3 – Item 3.1.4 e Seção 6 – Item 6.2.3 do Termo de Referência.	Governança para IA Generativa Incluir diagnóstico de: • Uso de ChatGPT • Copilot • Gemini • Claude • Assistentes internos e riscos associados.	Inclusão de Diagnóstico de IA Generativa	Ampliar o escopo do diagnóstico para abranger o mapeamento corporativo e a gestão de riscos do uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa.	A contribuição apresentada insere-se no mesmo contexto material das sugestões anteriores relativas à Governança de Inteligência Artificial e, pelos mesmos motivos impeditivos, não pode ser acolhida.		X		X
39	G4F	Item 3.1.4 e Seção 6 – Item 6.2.3 do Termo de Referência.	"Prompt Governance" Criar requisito para: • Catálogo de Prompts • Versionamento • Aprovação • Rastreabilidade	Inclusão de Governança de Prompts	Inserir no escopo do diagnóstico e do planejamento estratégico (Roadmap) requisitos voltados à gestão, catalogação e versionamento de instruções (prompts) de Inteligência Artificial.	A contribuição apresentada insere-se no mesmo contexto material das sugestões anteriores relativas à Governança de Inteligência Artificial e, pelos mesmos motivos impeditivos, não pode ser acolhida.		X		X
40	G4F	Seção 3 – Itens 3.1.4 e 3.1.5 do Termo de Referência.	Avaliação de prontidão para IA Adicionar entrega: "AI Readiness Assessment" Abrangendo: • Dados • Pessoas • Processos • Tecnologia • Segurança • Governança	Inclusão de Avaliação de Prontidão para IA	A acrescentar um diagnóstico específico de prontidão institucional para Inteligência Artificial ("AI Readiness Assessment") no rol de entregáveis da consultoria.	A contribuição apresentada insere-se no mesmo contexto material das sugestões anteriores relativas à Governança de Inteligência Artificial e, pelos mesmos motivos impeditivos, não pode ser acolhida.		X		X
41	G4F	Itens 3.2.2 e 3.2.3 do Termo de Referência.	Roadmap de IA Adicionar item obrigatório: Roadmap de adoção de Inteligência Artificial para horizonte de 3 anos.	Inclusão de Roadmap de Inteligência Artificial	Exigir que o roteiro estratégico a ser entregue pela consultoria contemple um planejamento estruturado para a adoção de Inteligência Artificial para os próximos 3 (três) anos.	A contribuição apresentada insere-se no mesmo contexto material das sugestões anteriores relativas à Governança de Inteligência Artificial e, pelos mesmos motivos impeditivos, não pode ser acolhida.		X		X
42	G4F	Seção 3 – Item 3.1.4 e Seção 6 – Item 6.2.3 do Termo de Referência.	"Data Fabric" Adicionar avaliação de: • Integração federada • Virtualização • Data Fabric • Semantic Layer	Inclusão de Avaliação de Data Fabric e Camada Semântica	Ampliar o escopo do diagnóstico de maturidade para incluir a avaliação obrigatória de paradigmas arquitetônicos avançados, como Data Fabric, integração federada e camada semântica.	A contribuição apresentada insere-se no mesmo contexto material das sugestões anteriores relativas à Governança de Inteligência Artificial e, pelos mesmos motivos impeditivos, não pode ser acolhida.		X		X

43	G4F	Seção 3 – Item 3.1.4 e Seção 6 – Item 6.2.3 do Termo de Referência.	"Data Products" Avaliação de: • Domínios • Produtos de Dados • Ownership alinhados a Data Mesh.	Inclusão de Avaliação para Data Mesh e Produtos de Dados	Inserir no escopo do diagnóstico a avaliação de maturidade orientada à arquitetura descentralizada Data Mesh, incluindo a gestão por domínios e o conceito de Produtos de Dados.	A exigência de avaliar a maturidade institucional sob essa ótica diverge frontalmente do estágio atual da Funpresp-Exe, que, conforme o item 4.1 do Termo de Referência, possui iniciativas fragmentadas e busca estruturar os seus alicerces básicos e centralizados de governança. O edital foi planejado, dimensionado e orçado (com valor global de R\$ 628.000,00) para sanar deficiências primárias (inventário de bases estruturadas, conformidade com a LGPD e gestão de qualidade). Alterar a metodologia de avaliação para focar na prontidão para Data Mesh e na entrega de Data Products provocaria profundo desvio de escopo, exigindo maior carga horária de consultoria e perfis profissionais voltados a arquiteturas descentralizadas avançadas. Isso tornaria a contratação financeiramente inexequível frente ao orçamento base estimado e comprometeria a competitividade do certame.		X		X
44	G4F	Seção 3 – Item 3.3.2 do Termo de Referência.	KPI 1 Modelos Catalogados (%) KPI 2 Modelos com Dono Definido (%) KPI 3 Modelos com Avaliação de Risco (%) KPI 4 Modelos com Documentação (%) KPI 5 Prompts Catalogados (Qtd)	Inclusão de KPIs de Governança de IA	Inserir novos indicadores (KPIs) voltados ao monitoramento de modelos de Inteligência Artificial e catálogos de prompts no escopo do Painel de Monitoramento (Dashboard).	A sugestão propõe a inserção de cinco novos indicadores-chave de desempenho (KPIs) estruturados para o monitoramento de modelos analíticos e prompts de IA (ex: "Modelos Catalogados", "Modelos com Avaliação de Risco" e "Prompts Catalogados"). A proposta não pode ser acatada, visto que desvirtua a finalidade estrita e a consistência sistêmica do Painel de Monitoramento projetado para este certame.		X		X
45	G4F	Item 3.3.9.1 do Termo de Referência.	Incluir a possibilidade de utilização de soluções on-premises ou híbridas, além de plataformas SaaS, desde que observados os requisitos de segurança, rastreabilidade, LGPD e segregação de acesso.	Ampliação de Modelos de Hospedagem da Plataforma	Permitir a utilização de plataformas de Data Discovery instaladas localmente (on-premises) ou em modelo híbrido.	A contribuição é acatada. O mapeamento de mercado confirma que fornecedores qualificados (ex.: IBM InfoSphere, SAS Data Management, Alacama ONE, Talend/Clík via mecanismo remoto local, Microsoft Purview via tempo de execução autogerenciado) oferecem motores de processamento on-premises ou híbridos, nos quais os dados reais permanecem no perímetro da Fundação e apenas metadados trafegam externamente. A ampliação do modelo de hospedagem amplia a competitividade e reforça a soberania dos dados, sem prejuízo do resultado técnico. O item 3.3.9.1 do Termo de Referência será alterado para admitir, além do modelo SaaS, arquiteturas híbridas e on-premises, mantidas as exigências de segurança, rastreabilidade e segregação de acesso já previstas nos itens 3.3.9.6 a 3.3.9.9.	X		X	
46	G4F	Seção 3 – Itens 3.3.4 e 3.3.5 do Termo de Referência.	Classificar determinados KPIs como metas evolutivas decorrentes do diagnóstico de maturidade. Justificativa: Alguns indicadores dependem da existência prévia de processos, catálogos e estruturas de governança que poderão ser identificados apenas após a conclusão do Assessment.	Classificação de KPIs como Metas Evolutivas	Flexibilizar a exigência de implementação imediata de KPIs que dependam de processos ou fontes de dados ainda inexistentes na Fundação.	A contribuição é tecnicamente pertinente. O edital será alterado em razão da necessidade de eliminar essa lacuna, fixando-se regra geral, objetiva e explícita para todos os indicadores do item 3.3.2 cuja fonte de dados ou processo organizacional ainda não exista no momento da implementação do painel.	X		X	
47	G4F	Seção 6 – Itens 6.1.3, 6.2.4 e 6.2.5 e Seção 10 – Item 10.2 do Termo de Referência.	Prever marcos formais de validação e replanejamento após a conclusão da fase de diagnóstico. Justificativa: O projeto contempla Assessment, Roadmap, Governança, Dashboards, Integrações e Capacitação. A validação intermediária reduz riscos de retrabalho e aumenta a efetividade das entregas.	Marcos de Validação e Replanejamento Fásico	Prever marcos formais de validação intermediária e de replanejamento entre as fases do projeto, especialmente após o diagnóstico.	A necessidade apontada já se encontra integral e expressamente contemplada na redação vigente do Termo de Referência. A estrutura do projeto foi concebida sob rigorosa lógica de esteira de entregáveis, conforme disciplina o item 6.1.3. Para assegurar o controle de qualidade entre as etapas, o modelo de pagamento foi definido por escopo fechado ("Faturamento por Entregável", item 10.2), no qual o avanço para as fases subsequentes (como o Roadmap e os Dashboards) demanda invariavelmente a aprovação técnica formal da fase anterior ("Aceite Provisório" e "Definitivo", item 10.8). Além dos marcos formais vinculados ao cronograma de faturamento, o edital exige a utilização de métodos ágeis (itens 6.2.4 e 6.2.5), estabelecendo, como obrigações da Contratada, a realização de Sprint Plannings, pontos de controle formais mensais para demonstração de artefatos intermediários e a implementação de mecanismos de ajuste contínuo. Dessa forma, o rito de validação tempestiva e a possibilidade de replanejamento tático após o Assessment e ao longo de todas as demais etapas já constituem obrigações contratuais consolidadas no instrumento convocatório.		X		X

48	G4F	Item 7.4.4.2 do Termo de Referência.	Permitir a comprovação de competências equivalentes por meio de certificações reconhecidas de mercado e experiência comprovada. Justificativa: A medida amplia a competitividade sem comprometer a qualidade técnica requerida.	Equipe Técnica – Comprovação de Competências	Permitir a utilização de certificações de mercado e outras formas de documentação idônea para comprovar a qualificação e experiência dos profissionais exigidos.	A comprovação por certificações reconhecidas e experiência comprovada pode ampliar a competitividade sem reduzir a proteção de dados, desde que seja complementar aos requisitos mínimos e permita verificar competência em governança de dados, segurança da informação, privacidade, gestão de projetos, BI e engenharia de dados.	X		X	
49	G4F	Seção 3 – Itens 3.3.2 e 3.3.5 do Termo de Referência.	“O Termo de Referência estabelece um conjunto mínimo de indicadores de Qualidade de Dados, Governança, Segurança e Conformidade, incluindo métricas que dependem de processos organizacionais ainda em fase de maturação.” Sugestão Classificar determinados indicadores como metas evolutivas (“To-Be”), cuja implementação definitiva seja condicionada aos resultados do diagnóstico de maturidade e às definições produzidas durante o Roadmap. Justificativa Técnica Alguns indicadores pressupõem a existência de estruturas formais de governança, catálogo de dados, gestão de incidentes, Data Owners e Data Stewards institucionalizados. Sua obrigatoriedade imediata pode gerar dificuldades de execução e mensuração antes da conclusão do diagnóstico organizacional.	Classificação de KPIs como Metas Evolutivas	Flexibilizar a exigência de implementação imediata de KPIs no painel de monitoramento caso estes dependam de processos de governança ou estruturas organizacionais ainda inexistentes ou imaturos na Fundação.	A contribuição é tecnicamente pertinente. O edital será alterado em razão da necessidade de eliminar essa lacuna, fixando-se regra geral, objetiva e explícita para todos os indicadores do item 3.3.2 cuja fonte de dados ou processo organizacional ainda não exista no momento da implementação do painel.	X		X	
50	G4F	Seção 6 – Itens 6.1.3, 6.1.4 e 6.2.5 do Termo de Referência.	“O Termo de Referência estabelece a execução do projeto em etapas sequenciais, com reuniões periódicas e entregas intermediárias.” Sugestão Incluir formalmente um marco de validação executiva após a conclusão do Assessment (Item 1), permitindo eventual revisão consensual do escopo detalhado das fases subsequentes. Justificativa Técnica O próprio projeto prevê que a evolução das fases de Roadmap, Dashboard e Transferência de Conhecimento seja baseada nos resultados do diagnóstico. A validação intermediária reduz riscos de retrabalho e aumenta o alinhamento das entregas às necessidades efetivamente identificadas.	Marcos de Validação Executiva e Replanejamento	Inserir um rito de validação executiva formal ao término da Fase 1 (Assessment) para permitir a revisão e o ajuste consensual do escopo das etapas posteriores.	A mecânica de validação física e de ajuste tático já se encontra de forma expressamente regulada no Termo de Referência. A execução do projeto já é essencialmente física (item 6.1.3), com a dinâmica de homologação e validação técnica exigida na alínea “c” do item 6.1.4. Além disso, a tabela de faturamento (item 10.2) condiciona o pagamento do item 1 à “Validação completa e aprovação formal do relatório pelo Fiscal”, o que já se traduz no “marco de validação executiva” pleiteado. As reuniões de planejamento de ciclo (Sprint Planning) e os pontos de controle formais mensais garantem o rito de validação contínua e o “mecanismo de ajuste” antes das entregas (item 6.2.5). Dessa forma, a redação atual é perfeitamente suficiente para garantir as validações necessárias.		X		X
51	G4F	Item 7.4.4.2 do Termo de Referência.	“O edital exige a disponibilização de equipe mínima composta por Coordenador de Projeto, Especialista em Governança de Dados, Arquiteto/Engenheiro de Dados e Analista de BI.” Sugestão Permitir expressamente a comprovação de competências equivalentes mediante certificações reconhecidas pelo mercado e experiência comprovada em projetos de natureza semelhante. Justificativa Técnica A medida amplia a competitividade sem comprometer a qualidade técnica exigida pela contratação, possibilitando a participação de empresas que possuam estruturas multidisciplinares organizadas de forma distinta, mas igualmente qualificadas.	Equipe Técnica – Comprovação de Competências	Permitir a utilização de certificações reconhecidas de mercado e documentação idônea de experiência como meios válidos para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais da equipe.	A aceitação de certificações reconhecidas de mercado e experiência em projetos de natureza semelhante é compatível com boas práticas de governança e privacidade, desde que não substitua a comprovação da capacidade efetiva para tratar dados pessoais, operar Data Discovery, implementar controles de acesso, registrar evidências, apoiar incidentes e cumprir regras e instruções do controlador.	X		X	
52	G4F	Seção 3 – Item 3.3.3, alínea “f”, e Seção 6 – Item 6.9.1 do Termo de Referência.	Texto Atual “O edital prevê compatibilidade com ferramentas de BI já licenciadas pela Funpresp, citando Power BI como exemplo.” Sugestão Esclarecer que serão aceitas soluções compatíveis com o ecossistema Microsoft Power BI/Fabric ou outras plataformas equivalentes, desde que assegurada a transferência integral do conhecimento, documentação técnica e autonomia operacional da Fundação. Justificativa Técnica A redação amplia a competitividade e garante que o foco da contratação permaneça nos resultados de negócio e governança de dados, e não em tecnologia específica.	Ferramentas de BI e Plataformas Aceitas	Clarificar e ampliar as opções de plataformas analíticas e de Business Intelligence aceitas para a entrega dos painéis, incluindo plataformas equivalentes.	A contribuição, embora busque assegurar a competitividade tecnológica, não pode ser acatada, pois contraria a estratégia de padronização estruturada para a preservação financeira e operacional do projeto.		X		X
53	G4F	Item 5.3 do Termo de Referência.	Texto Atual “O valor estimado para a contratação é de R\$ 628.000,00 Sugestão Avaliar a divulgação de premissas utilizadas para composição do orçamento estimado, especialmente quanto às atividades de Data Discovery, implementação de dashboards, capacitação e suporte pós-implantação. Justificativa Técnica A transparência das premissas orçamentárias auxilia os fornecedores a elaborarem propostas mais aderentes às expectativas da Administração e reduz riscos de inexecutabilidade.	Divulgação de Premissas Orçamentárias	Obter a divulgação detalhada das premissas e da composição de custos utilizadas pela Funpresp-Exe para a formulação do valor estimado do certame.	A contribuição não pode ser acatada por divergir do modelo de contratação adotado e da lógica de formação de preços definida em edital. Compete exclusivamente aos licitantes determinar o “como”, realizando o próprio dimensionamento de esforço, de alocação de equipe técnica, de horas e de infraestrutura tecnológica necessários para cumprir o escopo, assumindo o ônus decorrente deste dimensionamento, conforme expressamente disciplinado nos itens 5.1 e 5.3.2 do Edital. A divulgação do detalhamento e das premissas internas de custos elaboradas pela Funpresp-Exe subverteria essa lógica, pois induziria o mercado a precificar suas propostas com base na estimativa de esforço governamental (“ancoragem” de preços) em vez de aplicar suas próprias eficiências e metodologias operacionais, restringindo a competitividade.		X		X
54	G4F	Item 3.3.9.1 do Termo de Referência.	Incluir expressamente a possibilidade de utilização de arquiteturas: • SaaS; • Híbridas; • On-premises; Desde que atendidos os requisitos de segurança, rastreabilidade, LGPD, segregação de acessos e geração dos artefatos previstos na contratação. Benefício Esperado A atual redação privilegia modelos baseados em plataformas SaaS. A ampliação das alternativas tecnológicas aumenta a competitividade do certame e permite que fornecedores utilizem soluções aderentes à infraestrutura existente da Fundação, sem prejuízo dos resultados esperados Hoje, os atestados exigem apenas: • Governança de Dados • Dashboard	Arquitetura de Hospedagem da Plataforma de Data Discovery	Permitir a utilização de infraestrutura on-premises ou híbrida para a plataforma de Data Discovery, além do modelo SaaS.	A contribuição é acatada, pelas mesmas razões técnicas do item nº 45 (mesma matéria): a pesquisa de mercado confirma a existência de fornecedores qualificados com motores de processamento on-premises e híbridos, sem exportação de dados reais para fora do ambiente do contratante. O item 3.3.9.1 do Termo de Referência será alterado para admitir expressamente arquiteturas SaaS, híbrida e on-premises, mantidas as exigências de segurança e segregação de acesso já previstas.	X		X	

55	G4F	Item 8.14.	Permitir expressamente a comprovação de competências equivalentes por meio de: • certificações reconhecidas pelo mercado; • experiência comprovada em projetos similares; • atuação em programas de Governança de Dados, Analytics, BI e Transformação Digital.	Equipe Técnica – Comprovação de Competências	Permitir a utilização de certificações reconhecidas de mercado e documentação idônea de experiência como meios válidos para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais da equipe.	A comprovação por certificações reconhecidas e experiência comprovada pode ampliar a competitividade sem reduzir a proteção de dados, desde que seja complementar aos requisitos mínimos e permita verificar competência em governança de dados, segurança da informação, privacidade, gestão de projetos, BI e engenharia de dados.	X		X	
56	G4F	Seção 3 – Item 3.3.3, alínea "f", do Termo de Referência.	Esclarecer que poderão ser utilizadas soluções compatíveis com: • Microsoft Power BI; • Microsoft Fabric; • Plataformas equivalentes de mercado; Desde que seja garantida a transferência integral do conhecimento, documentação técnica e autonomia operacional da FUNPRESP.	Plataformas de BI e Analytics Aceitas	Permitir a entrega nativa de painéis em plataformas como Microsoft Fabric e outras soluções equivalentes de mercado.	A contribuição, embora busque assegurar a competitividade tecnológica, não pode ser acatada, pois contraria a estratégia de padronização estruturada para a preservação financeira e operacional do projeto.		X		X
57	G4F	Item 7.4.3.2 do Termo de Referência.	Requisito Complementar Atestado comprovando execução de pelo menos um projeto envolvendo: • Governança de Dados • Data Catalog • Data Quality • Data Discovery • Data Privacy OU • Governança de IA • Analytics • Inteligência Artificial Isso favorece fornecedores efetivamente especializados em Data & AI.	Exigências de Qualificação Técnica (Atestados)	Adensar os requisitos de atestados de capacidade técnica, exigindo a comprovação literal de execução de subdisciplinas específicas de dados ou de projetos de Inteligência Artificial.	A exigência dos atestados serão adequados para contemplar governança de dados, catálogo, qualidade, Data Discovery e Data Privacy/LGPD, pois tais capacidades estão diretamente ligadas ao objeto e à proteção de dados pessoais. Contudo, não se recomenda exigir alternativamente Governança de IA, Analytics ou Inteligência Artificial como disciplinas autônomas para evitar desvio de objeto e restrição à competitividade.		X		X
58	G4F	Item 1.4. Item 7.4.3 e Item 7.4.4.2 do Termo de Referência.	Poderiam ser aceitas ou valorizadas: Empresa • ISO 27001 • ISO 27701 • ISO 9001 • ISO 42001 (IA) Profissionais • CDMP • DCAM • DAMA • PMP • LGPD • Data Governance	Aceitação e Valorização de Certificações	Permitir a exigência (aceitação) ou pontuação (valorização) de certificações corporativas da família ISO e certificações de profissionais da área de dados no certame.	Certificações corporativas e profissionais podem ser aceitas ou valorizadas quando relacionadas ao objeto, especialmente ISO 27001, ISO 27701, certificações DAMA/CDMP, DCAM, PMP e LGPD. Exigências compulsórias devem ser proporcionais, justificadas pelo risco do tratamento e tecnologicamente neutras.	X		X	
59	G4F	Item 4.1 – Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação do Termo de Referência.	A FUNPRESP possui atualmente iniciativas de Inteligência Artificial, "Analytics" Avançado ou IA Generativa que devam ser consideradas no diagnóstico?	Iniciativas Atuais de IA e Analytics	Pedido de Esclarecimento	Não		X		X
60	G4F	Item 4.4 – Alinhamento Estratégico do Termo de Referência.	Há previsão futura de implantação de "Data Lake", "Data Fabric" ou plataformas corporativas de IA?	Previsão Futura de Plataformas de Dados	Pedido de Esclarecimento	Sim, há previsão formal e estratégica de evolução arquitetural. O Item 4.4 do Termo de Referência vincula expressamente a presente contratação ao PDTI 2026-2027 (Meta 25), que projeta a implementação futura de um Data Lake e ferramentas complementares de BI. Dessa forma, o planejamento tático e estrutural desenhado no Roadmap (Fase 2) deverá considerar obrigatoriamente essa diretriz de modernização tecnológica da Fundação.		X		X
61	G4F	Itens 3.2.2 e 4.1 do Termo de Referência.	Existe ferramenta corporativa de "Data Catalog", "Data Quality" ou "Data Governance" atualmente utilizada?	Ferramentas Corporativas Legadas de Governança	Pedido de Esclarecimento	Não		X		X
62	G4F	Itens 3.3.3, alínea "f", e 6.9.1 do Termo de Referência.	Os dashboards serão implementados em ambiente Power BI existente ou a contratada poderá propor arquitetura alternativa?	Ambiente de Implementação de Dashboards	Pedido de Esclarecimento	Ambas as abordagens são regulamentadas pelo edital. Consoante os itens 3.3.3, alínea "f", e 6.9.1 do Termo de Referência, a Contratada detém a faculdade de propor e construir uma arquitetura de visualização alternativa (agnóstica), contanto que seja entregue de forma autônoma "em ambiente web acessível por navegador padrão de mercado", sem a imposição de novos custos.		X		X
63	G4F	Item 3.1.4, alínea "d", e Item 16.10 do Termo de Referência.	A FUNPRESP possui inventário atualizado de sistemas e bases de dados para apoiar o "assessment"?	Inventário Atualizado de Bases de Dados	Pedido de Esclarecimento	Não há um catálogo ou inventário centralizado atualizado para imediata disponibilização. A execução prática e a estruturação consolidada do "Levantamento de inventário de bases de dados" consiste em atividade técnica exigida explicitamente da própria Contratada, caracterizando-se como etapa estrutural do Diagnóstico (Assessment), conforme comando da alínea "d" do item 3.1.4.		X		X

64	G4F	Itens 1.1 e 2.1.10 do Termo de Referência.	A Fundação pretende evoluir futuramente para iniciativas de Governança de Inteligência Artificial?	Evolução Futura para Governança de IA	Pedido de Esclarecimento	O presente certame e os resultados a ele associados estão balizados restritamente aos limites do framework DAMA-DMBOK® 2, com propósito imperativo e prioritário de estruturar fundações elementares e sólidas para a Governança e a Gestão de Dados tradicional (Itens 1.1 e 2.1.10 do TR). Embora a migração tática em direção à Governança de Inteligência Artificial constitua um grau superveniente natural na jornada de maturidade tecnológica, tal pretensão avança para além do objeto delineado e não afeta as obrigações e premissas técnicas aplicáveis à contratação em curso.		X		X
65	Niteo	Item 3.3.9.1 do Termo de Referência.	Tornar o requisito de Data Discovery tecnologicamente neutro Ponto do edital: o TR exige que a contratada disponibilize e opere plataforma automatizada de Data Discovery hospedada em sua própria infraestrutura SaaS/cloud. Isso pode restringir competição, porque empresas que usam ferramenta homologada no ambiente do cliente, solução de terceiro, ferramenta local, scripts auditáveis ou recurso nativo de nuvem podem entregar o mesmo resultado com mais controle de dados. Sugestão de redação: Recomenda-se ajustar o item de Data Discovery para permitir o uso de ferramenta, plataforma, rotina automatizada ou solução equivalente, própria ou de terceiros, executada em ambiente da Contratada ou da Contratante, desde que previamente aprovada pela Fiscalização Técnica, aderente à LGPD, com credenciais de menor privilégio, trilha de auditoria, sem armazenamento de dados reais de produção fora do ambiente autorizado e com entrega dos metadados, evidências e documentação técnica necessários ao objeto. Por que é seguro: amplia a competição, preserva o resultado esperado e não reduz exigência de segurança.	Flexibilização Tecnológica do Data Discovery	Permitir a utilização de ferramentas, scripts ou soluções equivalentes executadas localmente no ambiente da Contratante para a atividade de mapeamento e descoberta de dados.	A contribuição é acatada, no mesmo sentido dos itens nº 45 e 54. Passa a ser admitido que a atividade de Data Discovery seja executada por ferramenta, plataforma ou rotina automatizada, própria ou de terceiros, no ambiente da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, desde que previamente homologada pela Fiscalização Técnica, observadas a LGPD, o princípio do menor privilégio, a trilha de auditoria e a vedação a armazenamento de dados reais fora do ambiente autorizado. O Termo de Referência será alterado nesse sentido.	X		X	
66	Niteo	Seção 3 – Item 3.3.3, alínea "f", e Seção 16 – Item 16.10 do Termo de Referência.	Clarificar ambiente, licenciamento e responsabilidade sobre Power BI/qlik O edital menciona compatibilidade com legado como Power BI ou Qlik Sense. O risco é cada fornecedor precificar assumindo um cenário diferente. Sugestão de redação: Recomenda-se esclarecer, na versão final do edital, qual plataforma de BI será utilizada para implantação dos painéis ou, alternativamente, indicar que a plataforma será definida no Plano de Trabalho, com base nas licenças e ambientes já disponíveis pela Contratante. Também se recomenda explicitar responsabilidades sobre workspace, gateway, service account, credenciais corporativas, ambiente de homologação, ambiente de produção e licenças necessárias. Por que é seguro: evita disputa por interpretação e reduz risco de aditivo.	Definição de Ambiente, Responsabilidades e Licenciamento de BI	Clarificar a ferramenta de Business Intelligence (BI) legada a ser utilizada e detalhar as responsabilidades técnicas de infraestrutura para equalizar as premissas de precificação das licitantes.	Recomenda-se a utilização exclusiva do Power BI. As licenças de uso (autoria/visualização) pertencem à Funpresp-Exe, garantindo que não haverá custos de licenciamento para o fornecedor.		X		X
67	Niteo	Seção 3 – Item 3.3.5 e Item 10.7.7.1 do Termo de Referência.	O edital traz requisitos fortes: KPIs mínimos, histórico, drill-down, integração, segurança, performance, até 5 abas/painéis e até 8 objetos visuais por aba. O problema é que alguns KPIs dependem de fonte, processo ou logging que talvez ainda não exista. Sugestão de redação: Recomenda-se explicitar que KPIs cuja fonte de dados, processo operacional ou trilha sistêmica ainda não exista poderão ser entregues como KPI especificado/To-Be, contendo ficha técnica, fórmula, origem prevista, responsável, periodicidade, esforço de implantação e dependências, sem caracterizar inexecução, desde que a indisponibilidade seja comprovada e validada pela Fiscalização Técnica. Por que é seguro: protege a Funpresp de dashboard "fake" e protege o fornecedor de obrigação impossível.	Limites do Dashboard e Documentação de KPIs To-Be	Regulamentar a entrega de KPIs cujas fontes de dados ou processos ainda não existam na Fundação, permitindo sua documentação técnica como "Metas To-Be" sem configurar inexecução contratual parcial.	A contribuição é tecnicamente pertinente. O edital será alterado em razão da necessidade de eliminar essa lacuna, fixando-se regra geral, objetiva e explícita para todos os indicadores do item 3.3.2 cuja fonte de dados ou processo organizacional ainda não exista no momento da implementação do painel.	X		X	
68	Niteo	Seção 10 – Item 10.7.7.1, alínea "d", do Termo de Referência.	O checklist exige carregamento visual inferior a 5 segundos para 90% das consultas. Isso é bom como alvo, mas depende de ambiente, rede, volume, fonte, modelo de dados e ferramenta. Sugestão de redação: Recomenda-se que o critério de performance seja aferido em ambiente homologado, com volume de dados, modo de conexão, arquitetura de atualização e condições de rede previamente definidos no Plano de Trabalho. Devem ser excluídas da medição indisponibilidades das fontes, limitações de infraestrutura da Contratante, falhas de rede ou consultas fora do escopo homologado. Por que é seguro: mantém o SLA, mas torna a medição justa.	Critério de Performance de Dashboards	Ajustar a métrica de aferição de performance dos painéis para considerar as variáveis e limitações técnicas da infraestrutura, rede e fontes de dados da Contratante, evitando glosas indevidas.	A alteração será incorporada ao instrumento convocatório, ressaltando as limitações da própria infraestrutura da Fundação.	X		X	
69	Niteo	Seção 8 – Item 8.14.1	O edital exige coordenador, consultor de governança, arquiteto/engenheiro de dados e especialista BI. Está razoável, mas pode ficar mais competitivo se permitir acúmulo de função quando houver qualificação comprovada. Sugestão de redação: Recomenda-se esclarecer se os perfis técnicos mínimos exigidos devem ser necessariamente ocupados por profissionais distintos ou se será admitido o acúmulo de papéis por um mesmo profissional, desde que comprovada a experiência equivalente, preservada a capacidade de execução e assegurada a disponibilidade necessária ao cronograma. Por que é seguro: amplia competitividade sem reduzir qualidade.	Acúmulo de Perfis Técnicos da Equipe	Permitir que um mesmo profissional da equipe técnica ocupe mais de um dos perfis exigidos, desde que comprove a qualificação cumulativa necessária.	O acúmulo de perfis técnicos por um mesmo profissional pode ser admitido de forma excepcional, desde que comprovadas as competências cumulativas, experiência equivalente, disponibilidade compatível com o cronograma, ausência de conflito de interesses e manutenção da qualidade dos entregáveis. Para atividades críticas de Data Discovery, privacidade, segurança, BI e arquitetura de dados, recomenda-se preservar rastreabilidade de responsabilidades, segregação mínima de revisão/aprovação quando aplicável e documentação das evidências de execução. A flexibilização amplia a competitividade sem reduzir os controles de LGPD, desde que mantidos o requisitos mínimos de qualificação e responsabilidade técnica.	X		X	
70	Engineering Brasil	Item 7.4.3.2, alínea "a", do Termo de Referência.	Atestado I: Diagnóstico de Maturidade (Assessment DAMA-DMBOK) Item 8.13.2 'a' do TR (Atestado simples de capacidade) Exigir atestado que comprove a realização de diagnóstico de maturidade de dados cobrindo no mínimo 8 das 11 áreas de conhecimento do framework DAMA-DMBOK® 2 (ou framework equivalente), executado em organização com volumetria complexa superior a 10 Terabytes ou ecossistema de dados com mais de 3 sistemas transacionais distintos. O projeto da Funpresp exige avaliação profunda de todas as frentes de dados. Uma consultoria sem experiência em volumetrias massivas ou ambientes regulatórios complexos colocará a integridade do diagnóstico e a segurança institucional em risco extremo.	Qualificação Técnica – Inserção de Volumetria Mínima	Restringir os atestados de capacidade técnica, exigindo a comprovação de diagnóstico em, no mínimo, 8 áreas do DMBOK, além de volumetria de dados superior a 10 Terabytes ou mais de 3 sistemas transacionais.	A contribuição não pode ser acatada por configurar restrição excessiva e ilegal à competitividade. Avaliar requerer o diagnóstico em, no mínimo, 8 áreas do DMBOK e ambiente superior a 10 TB ou mais de 3 sistemas transacionais pode ser desproporcional e restritivo, caso não haja demonstração de equivalência com o porte e o risco dessa contratação.		X		X

71	Engineering Brasil	Item 7.4.3.2, alínea "b", do Termo de Referência.	Atestado II: Engenharia de Dados e Dashboards Corporativos. Item 8.13.2 'b' do TR (Atestado simples de painéis). Exigir atestado que comprove a implementação de dashboards corporativos integrados de forma 100% automatizada (via pipelines de ETL/ELT) a soluções centrais de dados (Data Warehouse, Data Lake ou Lakehouse) em nuvem, contendo obrigatoriamente mecanismos ativos de Row Level Security (RLS) e controle de acesso por funções (RBAC). Evita a contratação de fornecedores amadores que desenvolvem apenas relatórios visuais estáticos conectados a planilhas Excel locais. A Funpresp necessita de monitoramento real de segurança cibernética e de conformidade com a LGPD em seus painéis.	Qualificação Técnica – Detalhamento de Atestados de Dashboards	Restringir o atestado de capacidade técnico-operacional, exigindo que o documento comprove expressamente a implementação de dashboards com automação ETL/ELT, ambiente em nuvem (Data Warehouse/Lake), segurança RLS e controle de acesso RBAC.	Controles como automação ETL/ELT, rastreabilidade, segurança por perfis, RLS/RBAC ou mecanismos equivalentes são relevantes para os princípios da segurança, prevenção e responsabilização. O requisito pode ser funcional e proporcional, admitindo soluções equivalentes e compatíveis com a arquitetura e a estratégia tecnológica da Funpresp-Exe.	X		X	
72	Engineering Brasil	Item 7.4.3.2 do Termo de Referência.	Atestado III: Data Discovery e Classificação Automatizada (NOVO). Inexistente no edital de consulta pública atual. Inclusão de atestado obrigatório comprovando que a licitante já executou projeto de mapeamento automatizado de ativos informacionais, inventário de dados e classificação automatizada de dados pessoais e sensíveis em conformidade com a LGPD por meio de plataforma de Data Discovery. O Item 3.3.9 do TR exige que a contratada opere uma ferramenta SaaS complexa de descoberta automática de dados com agentes e criptografia. Se a empresa nunca implantou essa solução, haverá um completo apagão técnico na Fase 3 do projeto.	Qualificação Técnica – Atestado de Data Discovery	Incluir exigência de um terceiro atestado de capacidade técnico-operacional específico para a execução de mapeamento e classificação de dados via plataforma automatizada de Data Discovery.	Considerando que o Termo de Referência prevê plataforma automatizada de Data Discovery para identificação de ativos informacionais, inventário, profiling e classificação de dados pessoais e sensíveis, é pertinente exigir atestado específico ou evidência equivalente de experiência prévia nessa atividade.	X		X	
73	Engineering Brasil	Seção 7 – Item 7.4.4.1, alínea "b", do Termo de Referência.	Certificação: Consultor Líder de Governança. Item 7.4.4.1 'b' do TR (Apenas declaração de perfil). Exigir que o Consultor Especialista em Governança de Dados (Líder Metodológico) possua a certificação internacional CDMP (Certified Data Management Professional) vigente, emitida pela DAMA International. Como o escopo é integralmente pautado pelo framework DAMA-DMBOK 2, a certificação CDMP do líder garante blindagem contra amadorismos, assegurando que os dicionários de dados, glossários e políticas sigam rigorosamente os padrões globais de mercado.	Qualificação Técnica – Exigência de Certificação CDMP	Incluir a exigência obrigatória da certificação internacional CDMP (Certified Data Management Professional) para o profissional indicado ao perfil de Consultor Especialista em Governança de Dados.	Convém que não seja exigência obrigatória a certificação CDMP, pois ainda que seja relevante e valorizada como evidência de qualificação do consultor de governança de dados, torná-la obrigatória pode restringir a competitividade. Recomenda-se admitir certificações ou experiências equivalentes em governança e gestão de dados, com comprovação objetiva de atuação em projetos compatíveis e conhecimento de frameworks reconhecidos, incluindo DAMA DMBOK ou equivalentes.		X		X
74	Engineering Brasil	Item 7.4.4.1, alínea "c", do Termo de Referência.	Certificação: Arquiteto / Engenheiro de Dados. Item 7.4.4.1 'c' do TR (Apenas declaração de perfil). Exigir que o Especialista em Infraestrutura possua certificação técnica oficial vigente em arquitetura/engenharia de dados emitida por provedores de nuvem líderes (ex: AWS Certified Data Engineer, Microsoft Certified: Azure Data Engineer ou GCP Data Engineer). Esse profissional desenhará a arquitetura futura (To-Be) da fundação. Sem certificações de mercado validadas, o roadmap tecnológico gerado poderá conter falhas críticas de escalabilidade, gerando custos de nuvem exorbitantes para a entidade.	Qualificação Técnica – Exigência de Certificação em Nuvem	Incluir a exigência obrigatória de certificação técnica oficial emitida por provedores comerciais de nuvem (como AWS, Microsoft Azure ou Google Cloud) para o profissional indicado ao perfil de Arquiteto/Engenheiro de Dados.	As certificações oficiais de provedores de nuvem são úteis e importantes, mas a contratação poderia admitir arquiteturas compatíveis com o ambiente da Fundação e soluções equivalentes, inclusive híbridas ou on-premises, quando cabíveis. Serão aceitas certificações de nuvem como comprovação complementar do arquiteto/engenheiro de dados, sem vinculação obrigatória a AWS, Azure, GCP ou ambiente específico.		X		X
75	CS Technologies	Item 3.1.4, alínea "d", e Item 3.3.2.2, alínea "a", do Termo de Referência.	Contexto: O TR exige inventário de bases de dados (Item 3.1.3, alínea "d") e catalogação como KPI (Item 3.3.2). Pergunta: Qual é a volumetria total estimada do ambiente a ser diagnosticado: número de sistemas/aplicações, número de bases de dados, número aproximado de tabelas e volume de dados (GB/TB)? O levantamento prévio informou aproximadamente 130 tabelas apenas no ERP; a Funpresp-Exe poderia consolidar esse número para o conjunto dos sistemas em escopo?	Volumetria de Dados e Sistemas em Escopo	Pedido de Esclarecimento	O levantamento exato do inventário de bases, sistemas satélites e tabelas corporativas constitui produto da Fase 1 da contratação (Item 3.1.4, alínea "d", e Item 3.3.2.2, alínea "a"), não sendo pré-requisito para apresentação de proposta. A licitante deve considerar, para fins de precificação, a estimativa referencial a ser incluída no subitem 4.7 (vide Item nº 25).		X		X
76	CS Technologies	Item 3.1.4, alínea "d", e Item 3.3.9 do Termo de Referência.	Contexto: O levantamento prévio indicou que a Funpresp não possui acesso a todas as bases (ex.: sistemas de terceiros/SaaS). Pergunta: Quais sistemas estão hospedados internamente (on-premise/nuvem própria) e quais são fornecidos como serviço por terceiros (SaaS), nos quais a Funpresp-Exe pode não deter acesso administrativo à base de dados? Para estes últimos, o escopo do Data Discovery e da catalogação se aplica integralmente?	Escopo do Data Discovery em Sistemas SaaS e Limitações de Acesso	Pedido de Esclarecimento	Os sistemas hospedados internamente (on-premises/nuvem própria) e os fornecidos por terceiros em modelo SaaS serão identificados no levantamento de inventário da Fase 1 (Item 3.1.4, alínea "d"). Para sistemas de terceiros nos quais a Fundação não detenha acesso administrativo à base de dados, o escopo do Data Discovery e da catalogação fica limitado aos metadados e exportações disponibilizados pelo respectivo fornecedor, observados os princípios da necessidade e da proporcionalidade previstos no Item 3.3.9 do Termo de Referência.		X		X

77	CS Technologies	Seção 6 – Item 6.2.3, Seção 7 – Item 7.2.1 e Seção 16 – Item 16.10 do Termo de Referência.	O diagnóstico DMBOK abrange 11 áreas de conhecimento (item 6.2.3) e envolve entrevistas com as áreas de negócio. Pergunta: Quantas unidades organizacionais, gerências/coordenações e pontos focais estão previstos para as entrevistas? Há um número estimado de participantes ou de sessões de entrevista que a Funpresp-Exe considera adequado para o diagnóstico?	Quantitativo de Entrevistas e Mapeamento de Stakeholders para o Diagnóstico	Pedido de Esclarecimento	A Funpresp-Exe não fixou, a priori, um quantitativo exato de unidades organizacionais, sessões de entrevista ou pontos focais a serem abordados durante o diagnóstico. A definição da estratégia de engajamento, a identificação exata dos stakeholders chave e o dimensionamento da quantidade de reuniões necessárias para cobrir adequadamente todas as 11 áreas de conhecimento do DMBOK® 2 fazem parte da expertise metodológica da própria CONTRATADA. Este plano de comunicação e engajamento deverá ser proposto e alinhado com a Fiscalização durante a elaboração do Plano de Trabalho (início da Fase 1). Para fins de formulação da proposta de preços a licitante deve estimar o seu esforço consultivo baseando-se nas melhores práticas de mercado para avaliações de maturidade corporativa. A Fundação garantirá o fornecimento tempestivo de organogramas atualizados e apoiará o contato com as lideranças. A expectativa da Funpresp-Exe é que a amostra de entrevistados seja qualitativamente representativa, contemplando invariavelmente a Alta Gestão, a área de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação, Conformidade/Riscos e as principais diretorias finalísticas (áreas de negócio), sem que haja a necessidade de entrevistar individualmente todos os colaboradores da instituição. O edital possui elementos suficientes para a precificação do esforço intelectual exigido.		X		X
78	CS Technologies	Item 3.1.4, alínea "a", e Item 3.4.1.1, alínea "b", do Termo de Referência.	Contexto: O TR prevê mapeamento de fluxos de dados críticos e de macroprocessos (item 3.1.3). Pergunta: Quais macroprocessos/domínios de dados a Funpresp-Exe considera prioritários ou críticos para o escopo (ex.: concessão de benefícios, arrecadação, investimentos, cadastro de participantes)? O escopo cobre a totalidade da cadeia de valor ou um subconjunto priorizado?	Escopo – Definição de Domínios e Processos Críticos	Pedido de Esclarecimento	Não há relação fechada e predefinida de macroprocessos ou domínios críticos no instrumento convocatório. A identificação e a validação dos domínios prioritários constituem atividade metodológica da própria Fase 1 do diagnóstico (item 3.1.4, alínea "a") e insumo do Workshop Executivo de Governança (item 3.4.1.1, alínea "b"), a ser conduzida em conjunto com a Fundação.		X		X
79	CS Technologies	Item 1.4, Item 3.1.2 e Item 6.2.2 do Termo de Referência.	Contexto: O modelo de referência admite DMBOK 2, DCAM ou CMMI DMM (item 6.2.2), exigindo matriz de correlação quando não for o DMBOK. Pergunta: Caso a proponente utilize um modelo híbrido ou complementar (ex.: CMMI DMM) com matriz de correlação ao DMBOK, isso é plenamente aceito para fins de pontuação e de aceite dos produtos, sem exigência adicional?	Framework Alternativo e Critério de Julgamento	Pedido de Esclarecimento	O uso de modelo híbrido ou complementar (como o CMMI-DMM ou DCAM) é plenamente aceito para fins de execução e aceite dos produtos, desde que cumpridos estritamente os requisitos já expressos no Termo de Referência. Não há "exigências adicionais" ocultas. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente: apresentar a Matriz de Correlação (De/Para) no Plano de Trabalho/Plano Metodológico demonstrando a cobertura integral do DMBOK (conforme Itens 3.1.2 e 6.3.1, alínea "a") e comprovar que o modelo é tecnicamente fundamentado, com evidências de resultados práticos (Item 6.2.2). Contudo, é imperativo esclarecer um equívoco conceitual na pergunta da licitante referente a "fins de pontuação". O certame em questão adota a modalidade Pregão Eletrônico sob o critério de julgamento de menor preço por valor global (Item 1.4 do Edital), em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 aplicáveis a serviços comuns. Sendo assim, não haverá atribuição de notas ou "pontuação técnica" para as metodologias apresentadas pelas licitantes durante a fase de licitação. A avaliação da aderência metodológica (incluindo a Matriz de Correlação) possui caráter estritamente qualitativo (aprovação ou rejeição) e ocorrerá durante a fase de execução contratual, como condição para o aceite técnico do Plano Metodológico elaborado pela empresa vencedora (conforme Checklist de Verificação Técnica do Item 10.7.7.1, alínea "b"). O edital é claro quanto ao critério de julgamento e às condições de aceite metodológico, não restando ambiguidades.		X		X

80	CS Technologies	Seção 3 – Itens 3.3.9.1 e 3.3.9.3, alínea "f", e Seção 18 – Item 18.16.3 do Termo de Referência.	Contexto: O item 3.3.9.1 determina que a plataforma de Data Discovery seja hospedada na nuvem da CONTRATADA (SaaS), com conexão às bases da Funpresp-Exe. Pergunta: A área de Segurança da Informação da Funpresp-Exe já validou e aprova o modelo de plataforma SaaS externa acessando (ainda que apenas metadados de) bases internas? Há política, exigência de certificação (ex.: ISO 27001, SOC 2), requisito de localização dos data centers (território nacional) ou processo de homologação de fornecedor de nuvem que a solução precise atender?	Homologação e Requisitos de Segurança SaaS	Pedido de Esclarecimento	O modelo SaaS é admitido pela Funpresp-Exe, condicionado à homologação da solução e do fornecedor pela área de Segurança da Informação. Serão exigidos, no mínimo: (i) certificação ISO/IEC 27001 vigente e relatório SOC 2 Type II (da solução e/ou do provedor de nuvem subjacente); (ii) hospedagem dos dados, metadados, logs e backups em data centers localizados em território nacional; (iii) conexão às bases exclusivamente por canal seguro (VPN/agente local com tráfego outbound), com credenciais de menor privilégio e somente leitura; (iv) criptografia em trânsito (TLS 1.2+) e em repouso (AES-256); (v) SSO com MFA e trilhas de auditoria; (vi) cláusulas de conformidade com a LGPD, incluindo notificação de incidentes, transparência de suboperadores e reversibilidade dos dados ao término contratual. A arquitetura de conectividade proposta deverá ser submetida previamente à aprovação da SI.		X		X
81	CS Technologies	Seção 3 – Itens 3.3.9.1 e 3.3.9.5 do Termo de Referência.	Contexto: O TR prevê três modelos de conexão — A (agente on-premise), B (túnel VPN site-to-site/circuito dedicado) e C (conectores via API/JDBC/ODBC/nativos de nuvem) — condicionados à viabilidade técnica do ambiente (item 3.3.9.2). Pergunta: Qual(is) modelo(s) de conexão a equipe de TI/Segurança da Funpresp-Exe considera viável(is) e preferencial(is)? Há restrições de rede (abertura de portas, VPN site-to-site, whitelisting de IPs) que já se saiba serem inviáveis, de modo a orientar a arquitetura proposta?	Modelos de Conexão e Restrições de Rede	Pedido de Esclarecimento	A Funpresp-Exe considera preferencial o Modelo A (agente on-premise), por manter as credenciais de banco de dados dentro do perímetro institucional e exigir apenas tráfego de saída (outbound) via HTTPS/TLS para endpoints previamente informados e autorizados pelo fornecedor — não haverá abertura de portas de entrada (inbound) na rede da Funpresp-Exe. O Modelo B (VPN site-to-site) será admitido em caráter alternativo, caso demonstrada inviabilidade técnica do Modelo A, condicionado à aprovação da arquitetura pela Segurança da Informação e à adoção de controles compensatórios (segmentação de rede restringindo o túnel exclusivamente aos ativos necessários, IPsec com algoritmos atuais, monitoramento e registro de tráfego). O Modelo C (conexão direta via API/JDBC/ODBC pela internet pública) não será admitido para acesso às bases internas, ainda que com whitelisting de IPs, por implicar exposição de serviços de banco de dados a redes externas. Restrições de rede já conhecidas: (i) não há abertura de portas inbound para a internet destinadas a serviços de banco de dados; (ii) todo tráfego de saída do agente deverá ser direcionado a endpoints (IPs/FQDNs) previamente declarados pelo fornecedor, sujeitos a liberação em firewall; (iii) o agente deverá ser instalado em ativo homologado pela TI, executado com conta de serviço de menor privilégio e acesso somente leitura aos metadados; (iv) a arquitetura final de conectividade deverá ser submetida à aprovação prévia da Segurança da Informação antes da ativação em produção.		X		X

82	CS Technologies	Seção 3 – Itens 3.3.8, 3.3.9 e 3.3.9.2 do Termo de Referência.	O item 3.3.9 estabelece que a classificação se baseia exclusivamente em metadados, sem que conteúdo de campos deixe o ambiente da Funpresp-Exe. Pergunta: Confirma-se que a coleta e o processamento restritos a metadados técnicos (nomes de tabelas/colunas, tipos, estatísticas) — sem amostragem de conteúdo — são suficientes para atender às expectativas de classificação de dados pessoais/sensíveis? A amostragem de conteúdo é expressamente vedada mesmo dentro do ambiente interno?	Data Discovery – Amostragem de Conteúdo e Metadados	Pedido de Esclarecimento	A restrição estabelecida no item 3.3.9 tem como objetivo garantir que nenhum conteúdo de campos (dados reais) deixe o ambiente da Funpresp-Exe, sendo transmitidos à nuvem da CONTRATADA exclusivamente metadados técnicos e os resultados da classificação (rótulos, categorias e scores). Quanto à amostragem de conteúdo dentro do ambiente interno: será admitida, desde que executada exclusivamente pelo agente on-premise (Modelo A), observando cumulativamente: (i) processamento em memória, sem persistência das amostras em disco ou em qualquer repositório; (ii) acesso somente leitura, por conta de serviço dedicada e auditável; (iii) volume de amostragem limitado e parametrizável pela Funpresp-Exe, com possibilidade de exclusão de schemas/tabelas específicos; (iv) transmissão à nuvem restrita a metadados e resultados de classificação, vedada em qualquer hipótese a transmissão de conteúdo, total ou parcial, inclusive em telemetria, logs de erro ou mecanismos de melhoria do produto; (v) registro (log) das operações de coleta, disponível para auditoria pela Segurança da Informação. Reconhece-se que a classificação baseada exclusivamente em metadados possui limitações de precisão (campos com nomenclatura genérica e campos de texto livre); por essa razão, a CONTRATADA deverá declarar em sua proposta a taxa de precisão esperada em cada modalidade (somente metadados vs. com amostragem local) e as técnicas de classificação empregadas.		X		X
83	CS Technologies	Seção 3 – Item 3.3.9.5, e Seção 7 – Item 7.2.1 do Termo de Referência.	O item 3.3.9.5 determina que todos os custos de hospedagem, operação e manutenção da plataforma SaaS correm por conta da CONTRATADA e integram o preço global. Pergunta: Considerando a vigência de 12 meses, a operação da plataforma SaaS deve ser mantida durante toda a vigência ou apenas durante a Fase 3? Após o aceite final, por quanto tempo a plataforma precisa permanecer disponível e operante para a Funpresp-Exe?	Prazo de Operação e Disponibilização da Plataforma SaaS de Data Discovery	Pedido de Esclarecimento	A Funpresp-Exe esclarece que a contratação em tela tem natureza de prestação de serviços técnicos de consultoria orientada a entrega de produtos (empreitada por escopo fechado), e não se configura como um contrato de licenciamento contínuo de software como serviço. A plataforma automatizada de Data Discovery figura como o ferramental técnico exigido para que a CONTRATADA execute as atividades de varredura e classificação previstas nas Fases 1 e 3. Dessa forma, a operação, hospedagem e disponibilização da plataforma SaaS deverão ser mantidas ativas e plenamente operantes estritamente durante o período de execução da Fase 3 e até o recebimento definitivo (aceite formal) de todos os produtos e entregáveis atrelados a esta etapa (tais como o Inventário de Dados populado, o Dicionário de Dados e os relatórios de classificação estruturados). Uma vez concluída a extração definitiva dos metadados processados, realizada a migração/consolidação desses artefatos para o ambiente interno da CONTRATANTE (garantindo a perenidade da informação) e assinado o Termo de Aceite dos produtos da referida fase pela Fiscalização Técnica, encerra-se a obrigatoriedade de manter a plataforma SaaS ativa. Portanto, não há exigência de que a licença ou o ambiente da ferramenta permaneçam disponíveis para uso da Funpresp-Exe pelo restante da vigência contratual de 12 meses (que abrangerá outras fases de implantação de governança e dashboards), tampouco após o encerramento do contrato. O edital encontra-se claro e alinhado ao regime de contratação por escopo e produtos, não havendo omissões que impeçam a correta precificação.		X		X

84	CS Technologies	Seção 3 – Item 3.3.9 e subitens correlatos do Termo de Referência.	O item 3.3.9 exige política de retenção e descarte dos metadados ao término do contrato, com destruição certificada. Pergunta: Há exigência de que os metadados coletados sejam armazenados exclusivamente em território nacional? Existe formato ou padrão de "certificado de destruição" que a Funpresp-Exe requer ao encerramento do contrato?	Localidade de Armazenamento e Certificado de Destruição de Dados	Pedido de Esclarecimento	Informamos que metadados, amostras, logs e demais dados eventualmente tratados pela plataforma devam permanecer preferencialmente em território nacional. Caso haja transferência internacional ou acesso remoto a partir do exterior, devem ser observados os requisitos da LGPD e da regulamentação da ANPD, com indicação prévia de países, prestadores e salvaguardas. É recomendável que o certificado de destruição contenha, no mínimo, identificação do contrato, categorias de dados/metadados eliminados, método de eliminação, data, responsável, evidências/logs e declaração de inexistência de cópias remanescentes, ressaltados backups técnicos com ciclo de expurgo definido.	X		X	
85	CS Technologies	Seção 3 – Itens 3.3.9.1 e 3.3.9.5 do Termo de Referência.	Contexto: O TR permite o uso de ferramentas de mercado, e o cenário sugere possível emprego de ferramentas open source ou proprietárias para Data Discovery/catálogo. Pergunta: A Funpresp-Exe já possui licenças de alguma ferramenta de governança/catálogo/Data Discovery (ex.: Microsoft Purview, Collibra, Informatica, OneTrust)? Caso a proponente utilize ferramenta própria e/ou open source hospedada em sua nuvem, isso é integralmente aceito, sem obrigação de aquisição de licenças comerciais pela Funpresp-Exe?	Licenciamento Pré-existente e Aceitação de Ferramentas Open Source/Próprias	Pedido de Esclarecimento	A Funpresp-Exe esclarece as duas questões apresentadas: 1. Licenças Pré-existentes: A Funpresp-Exe não possui, no momento, licenciamento corporativo ativo e centralizado de plataformas de mercado (tais como Microsoft Purview, Collibra, Informatica ou OneTrust) que possa ser disponibilizado para uso imediato pela CONTRATADA neste projeto. A aquisição ou estruturação dessas ferramentas corporativas é um dos objetivos a serem desenhados no Roadmap (Fase 2). 2. Aceite de Ferramenta Própria/Open Source: Sim, a utilização de ferramenta desenvolvida internamente pela própria proponente ou baseada em tecnologias open source (código aberto) customizadas e hospedadas em sua nuvem é integralmente aceita. O edital não exige a revenda ou a utilização obrigatória de licenças de prateleira (comerciais). A obrigação da CONTRATADA é uma obrigação de resultado: entregar o mapeamento e a classificação automatizada. Desde que a solução SaaS proposta atenda a todos os requisitos funcionais, de rastreabilidade, de amostragem de metadados e possua as certificações de segurança exigidas (ex: ISO 27001, SOC 2 Tipo II ou equivalente, conforme item 3.3.9.3), a arquitetura de software escolhida é de livre decisão da licitante. Por fim, reitera-se que a Fundação não fará aquisição apartada de licenças comerciais para esta varredura. Conforme o item 3.3.9.5, todos os custos operacionais, de licenciamento (se houver) e de infraestrutura associados à ferramenta utilizada durante a Fase 3 deverão ser absorvidos pela CONTRATADA e embutidos no preço global de sua proposta.		X		X
86	CS Technologies	Seção 3 – Item 3.3.3, alínea "f", do Termo de Referência.	Contexto: O item 3.3.3, alínea "f", exige compatibilidade nativa com as ferramentas de BI já licenciadas (ex.: Power BI); o levantamento confirma uso de Power BI e SQL Server. Pergunta: A solução de Dashboard deve ser entregue como relatórios Power BI publicados no ambiente (Power BI Service/Report Server) da Funpresp-Exe, ou a CONTRATADA pode disponibilizar o painel em plataforma própria? Qual é a licença Power BI vigente (Pro, Premium por usuário, Premium por capacidade) e há capacidade dedicada disponível?	Ambiente de Publicação e Licenciamento de Dashboards (Power BI)	Pedido de Esclarecimento	Em Power BI Pro no ambiente Funpresp		X		X
87	CS Technologies	Item 3.3.4, alínea "a", e Item 6.15.1.3 do Termo de Referência.	O item 3.3.4, alínea "a", exige a entrega do código-fonte e da documentação do Dashboard. Pergunta: Qual é o entendimento de "código-fonte" para uma solução de BI (ex.: arquivos .pbix, scripts de transformação/DAX, pipelines ETL/ELT, modelos semânticos)? Há repositório ou padrão de versionamento a ser adotado?	Definição de Código-Fonte e Padrão de Versionamento	Pedido de Esclarecimento	Por código-fonte entende-se a integralidade dos artefatos técnicos que compõem a solução de BI entregue (arquivos nativos da ferramenta, consultas e medidas de cálculo, e scripts de ETL/ELT), conforme item 3.3.4, alínea "a", e item 6.15.1.3. Não há exigência de padrão específico de versionamento; a CONTRATADA deve apenas assegurar a rastreabilidade e a entrega da documentação técnica correspondente.		X		X
88	CS Technologies	Item 3.3.3, alíneas "c" e "g", do Termo de Referência.	O item 3.3.3, alínea "c", exige integração com origens como bancos SQL, planilhas Excel e APIs REST, com atualização automatizada via ETL/ELT (alínea "g"). Pergunta: A Funpresp-Exe disponibilizará ambiente para hospedar os processos de ETL/ELT e uma área de dados (staging/DW) para a atualização automatizada dos indicadores, ou espera-se que a CONTRATADA proponha e implante essa camada? Existe hoje um Data Warehouse/área analítica corporativa?	Infraestrutura para ETL/ELT e Existência de Data Warehouse Corporativo	Pedido de Esclarecimento	A Funpresp-Exe não possui atualmente Data Warehouse corporativo estruturado nem infraestrutura de ETL/ELT padronizada. A infraestrutura necessária para a construção do Dashboard (item 3.3.3, alíneas "c" e "g") é de responsabilidade da CONTRATADA, dentro do preço global, cabendo à Fundação apenas o provimento de acesso às fontes de dados.		X		X
89	CS Technologies	Seção 3 – Item 3.3.2, Item 3.3.4, alínea "a", e Item 3.3.5 do Termo de Referência.	Vários KPIs do item 3.3.2 dependem de dados que podem não existir formalmente hoje (ex.: percentual de bases catalogadas, tabelas com "dono", termos de glossário aprovados). Pergunta: Confirma-se o entendimento de que, na ausência de dados-fonte para determinados KPIs, o painel os apresentará como indicadores estruturados "a medir" (metas To-Be), sem que isso configure inexecução, conforme sugerido pelos itens 3.3.5 e 3.3.6?	Implementação de KPIs Contingenciados (Metas To-Be) na Ausência de Dados	Pedido de Esclarecimento	A contribuição é tecnicamente pertinente. O edital será alterado em razão da necessidade de eliminar essa lacuna, fixando-se regra geral, objetiva e explícita para todos os indicadores do item 3.3.2 cuja fonte de dados ou processo organizacional ainda não exista no momento da implementação do painel.	X		X	

90	CS Technologies	Seção 3 – Item 3.3.3, alínea "e", e Seção 16 – Item 16.10 do Termo de Referência.	O item 3.3.3, alínea "e", menciona segurança de acesso baseada em papéis (RBAC) e credenciais. Pergunta: A gestão de identidade para acesso aos painéis será feita via diretório corporativo da Funpresp-Exe (ex.: Entra ID/Active Directory)? Quantos perfis/grupos de acesso e quantos usuários finais estão previstos para o Dashboard?	Gestão de Identidade e Dimensionamento de Perfis de Acesso	Pedido de Esclarecimento	Gestão de identidade: a autenticação dos usuários aos painéis será federada com o diretório corporativo da Funpresp-Exe (Microsoft Entra ID), devendo a plataforma suportar SSO via SAML 2.0 ou OpenID Connect, com MFA aplicado pelas políticas de acesso condicional da Funpresp-Exe. Não será admitido mecanismo de autenticação local (usuário/senha na plataforma) que contorne o SSO corporativo. Autorização (RBAC): a gestão de papéis, perfis e permissões será realizada nativamente na plataforma da CONTRATADA, não havendo provisionamento de grupos via Entra ID. A plataforma deverá dispor de triagem de auditoria das atribuições e alterações de papéis, exportável para revisões periódicas de acesso pela Segurança da Informação. Suporte a provisionamento automático via SCIM será considerado desejável. Dimensionamento: estima-se a criação no mínimo 5 perfis/grupos de acesso (administração, privacidade/DPO, segurança da informação, gestores de dados e consulta) e um quantitativo inicial de até [10–30] usuários nominais, podendo o detalhamento final ser consolidado na fase de implantação, sem prejuízo do modelo de licenciamento proposto.		X		X
91	CS Technologies	Seção 3 – Item 3.1.4, alínea "d", e Seção 16 – Item 16.10 do Termo de Referência.	Contexto: O levantamento indicou arquitetura híbrida (on-premise/nuvem), SIGPREV em Windows/SQL Server, MariaDB e integrações via API/ESB. Pergunta: A Funpresp-Exe poderia fornecer um inventário/diagrama consolidado do parque tecnológico (sistemas, SGBDs, versões, provedores de nuvem) para subsidiar a arquitetura de conexão do Data Discovery e dos pipelines de BI?	Fornecimento de Inventário e Diagrama Tecnológico	Pedido de Esclarecimento	Nesta fase, a Funpresp-Exe fornecerá as informações necessárias e suficientes ao dimensionamento da solução, na forma de inventário resumido e padronizado, contemplando: (i) tipos e versões principais dos SGBDs no escopo (ex.: Microsoft SQL Server, MariaDB); (ii) quantitativo aproximado de fontes de dados, schemas e volumetria estimada (em faixas); (iii) provedores de nuvem utilizados, em caráter genérico; (iv) existência de camada de integração via API/ESB e padrões adotados; (v) sistemas operacionais dos ambientes de banco de dados, em caráter genérico. Não serão fornecidos, nesta fase, diagramas de topologia de rede, endereçamento IP, hostnames, identificação de instâncias, detalhamento de segmentação ou quaisquer informações que exponham a arquitetura de segurança da Funpresp-Exe, por se tratar de informações classificadas como restritas. O detalhamento técnico do ambiente, necessário à execução do projeto (identificação de servidores, instâncias e parâmetros de conectividade), será disponibilizado exclusivamente à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, sob cláusula de confidencialidade, por canal seguro definido pela Funpresp-Exe e restrito às equipes formalmente designadas para o projeto."		X		X
92	CS Technologies	Seção 3 – Item 3.3.9.5, e Seção 16 – Item 16.13 do Termo de Referência.	Contexto: Os itens 3.3.10 e 6.1.4 preveem que a Funpresp-Exe comunique requisitos de rede e viabilize acessos com antecedência (15 dias úteis antes da Fase 3). Pergunta: Qual é o prazo típico interno da Funpresp-Exe para conceder acessos, credenciais de leitura às bases e liberações de rede/firewall? Há processo de aprovação (change management) que deva ser considerado no cronograma?	Prazos Internos para Concessão de Acessos	Pedido de Esclarecimento	O prazo típico da Funpresp-Exe para concessão de acessos, credenciais de leitura às bases e liberações de rede/firewall é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal e completa — contendo, no mínimo: identificação dos ativos e endpoints envolvidos (IPs/FQDNs de destino), portas e protocolos, contas de serviço requeridas, escopo do acesso e justificativa técnica. Solicitações incompletas ou incorretas terão a contagem reiniciada a partir da complementação. Todas as solicitações estão sujeitas ao processo formal de gestão de mudanças (change management) da Funpresp-Exe, com análise e aprovação pelas equipes de Infraestrutura e Segurança da Informação. Mudanças de maior complexidade ou impacto (ex.: estabelecimento de conectividade dedicada) poderão demandar prazo superior, a ser comunicado à CONTRATADA quando da análise. Registra-se que a antecedência de 15 (quinze) dias úteis prevista nos itens 3.3.10 e 6.1.4 do Termo de Referência já contempla o rito interno descrito, cabendo à CONTRATADA apresentar suas solicitações de acesso dentro dessa janela, por meio do canal formal definido pelo gestor do contrato.		X		X

93	CS Technologies	Seção 6 – Itens 6.5.1, 6.6.1.1, 6.7.1.3 e Seção 9 – Item 9.5 do Termo de Referência.	O trabalho tende a ser conduzido majoritariamente de forma remota, com reuniões e coleta documental. Pergunta: A execução pode ser integralmente remota (reuniões por Teams e acesso remoto seguro), ou há exigência de atividades presenciais em Brasília (ex.: kick-off, workshops, apresentações executivas)? Em caso positivo, qual a quantidade mínima de encontros presenciais prevista?	Local de Execução e Formato das Reuniões (Remoto)	Pedido de Esclarecimento	A Funpresp-Exe esclarece que a execução do objeto será conduzida de forma integralmente remota. O Termo de Referência é explícito em diversos dispositivos ao determinar a modalidade à distância para a prestação dos serviços (item 6.5.1), para as reuniões quinzenais de acompanhamento (item 6.6.1.1) e, inclusive, para a reunião de alinhamento inicial ou Kick-off (item 9.5). Adicionalmente, o item 6.8.1.2 consagra a adoção de reuniões virtuais como diretriz de sustentabilidade da Funpresp-Exe para reduzir emissões com deslocamentos desnecessários. Desse modo, os workshops, as apresentações executivas, a coleta documental e as atividades de transferência de conhecimento deverão ocorrer via plataformas de colaboração fornecidas pela CONTRATADA (Teams, Zoom, etc., conforme estipula o item 6.7.1.3). O acesso aos sistemas será viabilizado por VPN segura disponibilizada pela Fundação (item 6.7.1.4). Não há previsão ou exigência edilícia de deslocamento ou encontros presenciais obrigatórios em Brasília/DF.		X		X
94	CS Technologies	Item 3.1.4, alínea "a", Item 3.1.5, alínea "c", e Item 3.4.1.1, alínea "b", do Termo de Referência.	O levantamento apontou que apenas os sistemas críticos possuem modelos lógicos e dicionário de dados atualizados. Pergunta: Para os sistemas sem documentação, a expectativa é que a CONTRATADA reconstrua os metadados essenciais via Data Discovery automatizado, ou há limites de escopo (ex.: apenas bases com documentação existente)?	Escopo do Data Discovery e Reconstrução de Metadados	Pedido de Esclarecimento	O escopo da contratação não exige engenharia reversa completa nem reconstrução exaustiva de modelos lógicos/físicos e dicionários de dados para todo o parque de sistemas legados. A reconstrução de metadados limita-se ao necessário para os domínios e fluxos priorizados no Plano de Trabalho, nos termos dos itens 3.1.4, alínea "a", 3.1.5, alínea "c", e 3.4.1.1, alínea "b".		X		X
95	CS Technologies	Seção 6 – Itens 6.1.4, alínea "a", e 6.4 do Termo de Referência.	A cláusula de vigência estabelece 12 meses e o TR menciona cronograma de execução de 10 meses; o Plano de Trabalho é apresentado em até 15 dias úteis após o kick-off (item 6.1.4). Pergunta: Existe expectativa de duração-alvo (em meses) para cada uma das quatro fases (Assessment, Roadmap, Dashboard/Data Discovery e Transferência de Conhecimento), ou a proponente tem liberdade para propor a distribuição no Plano de Trabalho, respeitados os 10 meses de execução?	Cronograma de Execução e Duração das Fases	Pedido de Esclarecimento	A Funpresp-Exe esclarece que a expectativa de duração-alvo para cada fase do projeto já se encontra expressamente definida na tabela do item 6.4 do Termo de Referência, que estipula prazos estimados para cada etapa (sendo 3 meses para a Fase 1; 2 meses para a Fase 2; 3 meses para a Fase 3; e 2 meses para a Fase 4). A CONTRATADA detém a liberdade tática, metodológica e gerencial para propor a distribuição detalhada e granular das atividades, tarefas e marcos de entrega dentro de seu Plano de Trabalho (conforme item 6.1.4, alínea "a"). Contudo, tal distribuição deve, obrigatoriamente, respeitar a lógica de sequenciamento proposta no Termo de Referência, o limite de 10 (dez) meses de execução física dos serviços e tomar como base de referência os prazos físicos estabelecidos no item 6.4. Destaca-se ainda que o prazo de 12 (doze) meses de vigência contratual (estabelecido no item 15.1 e ratificado no item 5.1 da Minuta de Contrato) contempla os 10 (dez) meses de execução físico-financeira acrescidos de uma margem técnica de 2 (dois) meses, destinada exclusivamente aos trâmites administrativos de recebimento definitivo, conferência de artefatos finais, liquidação e pagamento, além de eventuais ajustes sem ônus de prazos.		X		X

96	CS Technologies	Item 6.1.4 e Item 6.6.1.1 – Reuniões de Acompanhamento e Medição de Avanço Físico-Financeiro	A cláusula de vigência estabelece 12 meses e o TR menciona cronograma de execução de 10 meses; o Plano de Trabalho é apresentado em até 15 dias úteis após o kick-off (item 6.1.4). Existe expectativa de duração-alvo (em meses) para cada uma das quatro fases (Assessment, Roadmap, Dashboard/Data Discovery e Transferência de Conhecimento), ou a proponente tem liberdade para propor a distribuição no Plano de Trabalho, respeitados os 10 meses de execução?	Reuniões Quinzenais – Modalidade e Tempestividade de Aceite	Pedido de Esclarecimento	Confirma-se que as reuniões de acompanhamento quinzenais serão realizadas de forma remota, conforme expressamente disposto no item 6.6.1.1 do Termo de Referência, não havendo necessidade de deslocamento físico da equipe da CONTRATADA para essa finalidade. Quanto à fiscalização técnica, o item 9.7.1 do Termo de Referência determina que a execução contratual será acompanhada por fiscal, suplente ou comissão fiscalizadora formalmente designados por portaria, nos termos dos arts. 186 e 189 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe (RILC), o que assegura a existência de responsável técnico formalmente investido na função ao longo de toda a vigência contratual. No que se refere à tempestividade dos aceites e ao não impacto sobre os marcos de pagamento, o Edital não delega essa garantia à disponibilidade informal da fiscalização, mas a assegura por meio de prazos objetivos e vinculantes: o recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de conclusão da etapa (item 10.8.1), e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório (item 10.8.6), somando-se, assim, um prazo máximo de 10 (dez) dias entre a entrega do produto e o aceite definitivo, ao qual se segue o prazo de pagamento de até 10 (dez) dias (item 12.11.1 da Minuta de Contrato / 10.10.1 do Termo de Referência).		X		X
97	CS Technologies	Item 10.8 (Do Recebimento) e Item 6.4 (Cronograma de Realização dos Serviços) do Termo de Referência	O pagamento ocorre em 4 parcelas de 25%, cada uma vinculada ao aceite formal do entregável da fase (item 10.2). Qual é o prazo máximo, a contar da entrega de cada produto, para a Funpresp-Exe realizar a validação técnica e o aceite (ou apontar ressalvas)? Esse prazo integra ou é adicional aos 10 meses de execução?	Prazo de Aceite dos Produtos – Relação com Cronograma de Execução	Pedido de Esclarecimento	O prazo máximo para validação técnica e aceite de cada produto é de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação de conclusão da entrega pela CONTRATADA, assim decomposto: até 5 (cinco) dias para o recebimento provisório (item 10.8.1) e, a partir deste, até mais 5 (cinco) dias para o recebimento definitivo (item 10.8.6). Esse prazo de aceite não é adicional à vigência contratual, mas sim absorvido dentro dela.		X		X
98	CS Technologies	Item 3.4.2, alínea "e", e Item 10.2 (Fase 4) do Termo de Referência	A Fase 4 (Transferência de Conhecimento) tem aceite condicionado a avaliação com nota mínima de 70% (item 10.2). Como será apurada a "nota mínima de 70%" da Fase 4 (ex.: avaliação de reação dos participantes, prova de conhecimento, avaliação da fiscalização)? Qual instrumento será utilizado?	Fase 4 – Instrumento de Apuração da Nota Mínima de 70%	Pedido de Esclarecimento	A nota mínima de 70% (setenta por cento) referida no item 10.2 (Fase 4) corresponde exclusivamente à Avaliação de Reação (pesquisa de satisfação), aplicada aos participantes ao final de cada módulo de capacitação, nos termos do item 3.4.2, alínea "e", do Termo de Referência, e confirmada como critério de aceite formal no item 10.7.7.1, alínea "e". Não se trata, portanto, de prova de conhecimento técnico nem de avaliação discricionária pela fiscalização, mas de índice consolidado de satisfação declarada pelos próprios participantes do treinamento, cuja nota média deve atingir, no mínimo, 70% de aprovação para que a etapa seja considerada aceita. O instrumento (questionário) de pesquisa de satisfação a ser aplicado será elaborado pela CONTRATADA como parte do Plano de Capacitação e Transferência de Conhecimento (produto de entrega previsto no item 3.4.2, alínea "e"), submetido à aprovação prévia da fiscalização técnica, conforme exigido no Checklist (item 10.7.7.1, alínea "e") – "O Plano de Capacitação e Transferência de Conhecimento foi entregue e aprovado previamente pela CONTRATANTE?". Caso a nota consolidada não atinja o índice mínimo, a CONTRATADA deverá refazer o treinamento sem ônus para a CONTRATANTE, caracterizando inexecução parcial do serviço, sem prejuízo da aplicação do IMR (item 10.7.6) quanto aos demais critérios de qualidade e pontualidade.		X		X
99	CS Technologies	Item 3.4.1, Item 3.4.1.1, Item 3.4.1.2 e Item 3.4.1.3 do Termo de Referência.	O item 3.4 prevê 40 horas mínimas de capacitação, distribuídas entre nível executivo, operacional e operação assistida. Confirma-se a distribuição de 8h (executivo), 16h (operacional) e 16h (operação assistida)? As turmas são únicas ou há expectativa de múltiplas turmas/repetições? Qual o número estimado de participantes por público?	Capacitação – Distribuição de Carga Horária e Quantitativo de Público	Pedido de Esclarecimento	Confirma-se a distribuição de carga horária prevista nos itens 3.4.1.1 (8h – Workshop Executivo), 3.4.1.2 (16h – Treinamento Técnico Operacional) e 3.4.1.3 (16h – Operação Assistida/Mentoria), totalizando as 40 horas mínimas do item 3.4.1. Não há exigência de turmas múltiplas; o quantitativo de participantes por público não é fixado a priori, devendo ser dimensionado no Plano de Trabalho e no Plano de Capacitação, conforme o público elegível de cada módulo.		X		X

100	CS Technologies	Item 6.5 (Do Local e Horário da Prestação dos Serviços) e Item 3.4 (Transferência de Conhecimento) do Termo de Referência	O item 3.4 admite capacitação remota e entrega de material didático. A capacitação pode ser integralmente remota e gravada, com material didático em formato digital, ou há exigência de sessões presenciais para algum dos públicos (especialmente o executivo)?	Capacitação – Modalidade Remota Integral, Inclusive Público Executivo	Pedido de Esclarecimento	A capacitação prevista no item 3.4 do Termo de Referência pode ser integralmente remota, inclusive para o público executivo (Workshop Executivo de Governança, item 3.4.1.1), não havendo, em nenhum dispositivo do Edital ou do Termo de Referência, exigência de sessões presenciais para qualquer dos três públicos-alvo definidos (Gestores/Comitê de Dados; Equipe Técnica de TI e Analistas de Dados; Administradores do painel e Data Stewards).		X		X
101	CS Technologies	Item 3.4.1.3 (Operação Assistida / Mentoria) e Item 6.5 (Do Local e Horário da Prestação dos Serviços) do Termo de Referência	A operação assistida ocorre na primeira semana de operação do painel (Item 3.4). A operação assistida exige presença física da equipe da CONTRATADA nas dependências da Funpresp-Exe, ou pode ser conduzida remotamente com acompanhamento síncrono?	Operação Assistida – Modalidade Remota de Execução	Pedido de Esclarecimento	A Operação Assistida/Mentoria (item 3.4.1.3) pode ser conduzida integralmente de forma remota, com acompanhamento síncrono via plataforma de colaboração, não havendo exigência de presença física da equipe da CONTRATADA nas dependências da Funpresp-Exe.		X		X
102	CS Technologies	Item 7.4.3 do Termo de Referência.	O item 8.13 exige atestados de (a) execução de serviço de governança de dados e (b) 1 serviço de implementação de painéis de indicadores (dashboards). Os dois atestados podem ser comprovados por contratos distintos e/ou por diferentes membros de um eventual consórcio? Há exigência de porte/volume mínimo (nº de bases, valor de contrato) nos atestados, ou basta a comprovação da natureza do serviço?	Qualificação Técnico-Operacional – Somatório de Atestados e Vedação a Consórcio	Pedido de Esclarecimento	Não há óbice a que capacidades distintas sejam comprovadas por contratos diferentes, desde que os atestados demonstrem experiência compatível com o objeto. Quanto a consórcio, deve prevalecer a regra do edital; se admitido, todos os integrantes que trataram dados pessoais devem assumir obrigações proporcionais de LGPD, segurança, confidencialidade, rastreabilidade e resposta a incidentes.		X		X
103	CS Technologies	Item 7.4.4 do Termo de Referência.	O item 8.14 exige equipe técnica com quatro perfis: Coordenador/PMO, Consultor Especialista em Governança/LGPD, Arquiteto/Engenheiro de Dados (Data Discovery, ETL/ELT, metadados) e Analista de Dados/BI. Os quatro perfis exigidos podem ser acumulados por um mesmo profissional que comprove experiência nas respectivas competências, ou exige-se necessariamente quatro profissionais distintos? A comprovação de experiência se dá exclusivamente por currículo, ou serão exigidos vínculos/atestados nominais na habilitação?	Equipe Técnica – Acumulação de Perfis e Comprovação	Pedido de Esclarecimento	Pode ser admitido acúmulo de perfis, desde que o profissional comprove experiência e certificações/competências compatíveis com todas as funções acumuladas, disponibilidade suficiente, ausência de conflito de interesses e manutenção de tria de responsabilidade. A comprovação pode ocorrer por currículo, atestados nominais, certificações, declarações de experiência e documentação idônea, conforme critérios objetivos do edital e sem reduzir controles de privacidade e segurança.	X		X	
104	CS Technologies	Item 7.4.2 do Termo de Referência (matéria remetida ao Edital, item 8.12; sem tratamento próprio no TR).	O item 8.12 exige patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado e índices de liquidez (LG, SG, LC) maiores que 1. Confirma-se que o patrimônio líquido mínimo exigido é de aproximadamente R\$ 62.800,00 (10% de R\$ 628.000,00) e que a comprovação pode ser feita pelos balanços de 2024/2025 registrados? Empresas de pequeno porte têm tratamento diferenciado na qualificação econômico-financeira?	Qualificação Econômico-Financeira – Patrimônio Líquido e Tratamento a ME/EPP	Pedido de Esclarecimento	Confirma-se o valor: o patrimônio líquido mínimo exigível, na hipótese do item 8.12.4, corresponde a R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação de R\$ 628.000,00 (item 16.12 do Edital), sendo essa exigência aplicável exclusivamente quando a licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG ou LC apurados nos 2 (dois) últimos exercícios sociais; caso todos os três índices sejam superiores a 1 nos dois exercícios, a exigência de patrimônio líquido mínimo não se aplica, nos exatos termos do item 8.12.4. Quanto à comprovação, confirma-se que esta se dá pelos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais encerrados (2024 e 2025, no caso de licitação realizada em 2026, ressalvado o disposto no item 8.12.6 quanto ao prazo de transmissão da ECD ao Sped e no item 8.12.5 quanto a empresas constituídas há menos de 2 anos), devidamente registrados na forma da lei. Quanto ao tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, não há, no item 8.12 ou em qualquer outro dispositivo do Edital, previsão de dispensa, redução ou flexibilização dos índices de liquidez ou do patrimônio líquido mínimo em favor de ME/EPP. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e referido nos itens 3.7 a 3.7.1 e 4.8 a 4.10 do Edital aplica-se aos critérios de desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC 123/2006, item 6.17 e seguintes) e ao regime de tributação (Simples Nacional), não alcançando a qualificação econômico-financeira, matéria que, nos termos do art. 55, §§ 1º a 5º, e concordantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, submete-se a critérios objetivos e uniformes de comprovação de capacidade financeira, indistintamente aplicáveis a todas as licitantes, como garantia mínima de exequibilidade da proposta e hígidez econômica da futura contratada, sem que a ausência de tratamento diferenciado, nesse ponto específico, configure violação à competitividade, uma vez que tais índices constituem exigência técnica de aferição objetiva quanto à saúde financeira da licitante, compatível com o vulto da contratação (R\$ 628.000,00) e com a garantia de execução de 5% exigida (item 12.1 do Termo de Referência)		X		X

105	CS Technologies	Item 7.3.2, alínea "a", e Item 5.3 do Termo de Referência.	O valor global estimado é de R\$ 628.000,00, com julgamento por menor preço e vedação a propostas acima do estimado (itens 5.3 e 4). O valor de R\$ 628.000,00 constitui o teto máximo aceitável da proposta (desclassificação acima dele)? A Funpresp-Exe poderia disponibilizar a planilha de composição/estimativa de custos que fundamentou esse valor, para aferição da exequibilidade?	Valor Estimado – Teto Máximo e Publicidade da Planilha de Custos	Pedido de Esclarecimento	O valor de R\$ 628.000,00 constitui o teto máximo aceitável da proposta está correto. Quanto a disponibilização da planilha de composição de custos essa não pode ser acatada por divergir do modelo de contratação adotado e da lógica de formação de preços definida em edital. Compete exclusivamente aos licitantes determinar o "como", realizando o próprio dimensionamento de esforço, de alocação de equipe técnica, de horas e de infraestrutura tecnológica necessários para cumprir o escopo, assumindo o ônus decorrente deste dimensionamento, conforme expressamente disciplinado nos itens 5.1 e 5.3.2 do Edital. A divulgação do detalhamento e das premissas internas de custos elaboradas pela Funpresp-Exe subverteria essa lógica, pois induziria o mercado a precificar suas propostas com base na estimativa de esforço governamental ("âncoragem" de preços) em vez de aplicar suas próprias eficiências e metodologias operacionais, restringindo a competitividade.		X		X
106	CS Technologies	Item 6.11 (Da Subcontratação) do Termo de Referência	O objeto é adjudicado em lote único, com quatro itens, e a proposta deve cobrir todas as fases para ser elegível (item 1.4). É vedada a subcontratação de partes específicas do objeto (ex.: hospedagem da plataforma de Data Discovery ou execução dos workshops)? Em caso de permissão, há limite percentual de subcontratação?	Subcontratação – Vedação Total e Hospedagem de Plataforma SaaS	Pedido de Esclarecimento	A subcontratação, inclusive para hospedagem/operação da plataforma SaaS de Data Discovery ou apoio em workshops, somente deve ser permitida se houver autorização prévia da Funpresp-Exe, identificação dos suboperadores, fluxo de dados documentado, contrato com cláusulas de LGPD, confidencialidade, segurança, auditoria, retenção, descarte, incidentes, localização de armazenamento, transferência internacional, quando aplicável, e responsabilidade da contratada principal perante a Fundação.	X		X	

João Batista de Jesus Santana
Coordenador de Contratações e Aquisições

Yuri Marti Santana Santos
Coordernador de Inteligência Previdenciária

manifestacao_consulta_publica_GEATE.pdf

Documento número #000f4501-cd9f-46ca-a062-512fcc4cdf37
Hash do documento original (SHA256): 75233077e790f8d67cbd320d8ba64496e8b818ff98775e1e81c148168eda56fd

Assinaturas

- ✓

Yuri Martí Santana Santos

CPF: 104.974.004-13

Assinou em 08 set 2026 às 15:14:16
- ✓

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

CPF: 245.446.201-04

Assinou em 04 set 2026 às 14:46:34

Log

04 set 2026, 12:15:58	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 000f4501-cd9f-46ca-a062-512fcc4cdf37. Data limite para assinatura do documento: 04 de outubro de 2026 (12:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 set 2026, 12:16:53	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de outubro de 2026 (15:15).
04 set 2026, 12:16:53	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA e CPF 245.446.201-04.
04 set 2026, 12:16:53	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: yuri.santos@funpresp.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yuri Martí Santana Santos e CPF 104.974.004-13.
04 set 2026, 14:46:34	JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 187.62.68.29. Componente de assinatura versão 1.1511.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

08 set 2026, 15:14:16	Yuri Martí Santana Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yuri.santos@funpresp.com.br. CPF informado: 104.974.004-13. IP: 150.165.182.136. Componente de assinatura versão 1.1511.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 set 2026, 15:14:24	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 000f4501-cd9f-46ca-a062-512fcc4cdf37.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 000f4501-cd9f-46ca-a062-512fcc4cdf37, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.